

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda 13.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 80

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 7 DE ABRIL DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Justiça,
Contabilidade e Geral de Saude Publica
— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias de Transportes e Carruagens, de Fiação e Tecidos Industrial Campista e da Sociedade Anonyma O Paiz — Balancete do The Britis Bank o South America, Limited — Balanco geral e demonstração da conta de « Lucros e Perdas » da Companhia Typographica do Brazil.

SOCIEDADES CIVIS — Caixa Beneficente dos Empregados da Casa Almeida Marques & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 24 de julho de 1903, para o posto de capitão da 1ª companhia do 271º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Alagoinhas, no Estado da Bahia, chama-se Alpheu Dantas Novaes, e não Alpheu Novaes Dantas, como se acha escripto no referido decreto e respectiva patente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 5 de abril de 1903

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras o soldado Manoel Ignacio Beribi, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Peso da Régua, em Portugal, ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, para citação de Alfredo Guedes. — Foi remetida a carta rogatoria ao respectivo juiz federal.

— Foram nomeados:

O bacharel Henrique José do Carmo Netto para o lugar de 2º supplente do preter da 8ª Pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

O bacharel Bernardo José dos Santos Ferraz para o lugar de 2º supplente do preter da 1ª Pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

O capitão Alfredo Maurell para servir interinamente o officio de escrivão da 3ª Pretoria do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, tenente-coronel Gaudencio Cesar de Mello.

— Foram prorogadas:

Por dois mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença concedida para tratamento de saude, por portaria de 5 de janeiro deste anno, ao amanuense da Procuradoria Geral do Districto Federal bacharel Mario José Baptista;

Por mais um anno a licença em cujo gozo se achá, para tratamento de saude, o serventuario vitalicio do officio de escrivão da 3ª Pretoria do Districto Federal tenente-coronel Gaudencio Cesar de Mello.

— Foram devolvidas ao juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta capital as seguintes cartas rogatorias:

A que acompanhou o officio n. 378, de 25 de novembro do anno passado, expedida ás justicas da França, a requerimento de João Streva, para citação do Dr. Jean Suzey e sua mulher D. Maria Isabel, e que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria;

Devidamente cumprida, a carta rogatoria remetida com officio n. 378, de 25 de novembro do anno passado, expedida ás justicas da França, a requerimento de João Streva, para citação dos Condes de Araguya.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 8, de 6 do mez findo, copia da informação prestada pelo chefe de Policia desta Capital com referencia a

cinco obitos, occorridos a bordo do paquete *Amstelland*.

Para os fins convenientes, aos governadores dos Estados:

Do Pará copia do termo do obito lavrado a bordo do vapor nacional *Braga Sobrinho*, relativo ao creado de bordo João Moreira da Silva.

Do Maranhão copia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Casteiro*, relativo ao marinheiro Olavo Pereira Bel-leza;

Da Parahyba copia do termo do obito lavrado a bordo do vapor nacional *Tejo*, relativo ao passageiro José Virgilio de Souza.

Expediente de 3 de abril de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:746\$775, folhas, relativas a março findo, dos serventes da Escola Polytechnica e auxilio para aluguel de casa ao porteiro da mesma;

De 50\$, salarios vencidos, em março findo, pelos serventes dos tribunaes do Jury;

De 1:290\$, folhas, relativas a março findo, das gratificações que competem ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames de proparatorios e ao de nomeação do director e das quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento;

De 50\$, folhas, relativas a março findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 9:100\$, folhas, relativas a março findo, de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

De 75\$, gratificação que, em março findo, compete ao amanuense interino do Instituto Nacional de Musica;

De 60\$, salarios vencidos, em março findo, pelo servente da Junta Commercial;

De 80\$, salarios vencidos pelo servente da Corte de Appellação em março findo;

De 50\$, folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa a março findo;

De 699\$99, salarios vencidos, em março findo, pelos serventes da Repartição da Policia e do gabinete medico-legal;

De 1:651\$999, folha das gratificações e salarios a que tem direito os empregados do Instituto Benjamin Constant;

De 315\$530, indenização ao director da Casa de Correção por despesas por elle pagas em fevereiro findo;

De 120\$, gratificações que competem, em março findo, ao auxiliar de escripta e ao encarregado da limpeza e asseio da Secretaria da Junta dos Corretores e aluguel da casa occupada pela mesma junta;

De 8\$800, indenização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal por despesas miudadas por elle feitas em março ultimo;

De 200\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias das 3ª e 6ª Pretorias em março findo;

Do 10:563\$316, material adquirido pela Escola Correccional Quinze de Novembro em janeiro ultimo;

Do 55\$300, indemnização ao porteiro da Corte do Appellação por despesas por elle pagas em março findo.

A concessão do adiantamento de 2:125\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para occorrer ao pagamento das diarias que competem, em março findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios.

Requerimentos despachados

Brondi & Comp., pedindo pagamento da importancia de 375\$000. — Opportunamente serão attendidos.

Julio Augusto Figueira, pedindo pagamento da quantia de 127\$700. — Opportunamente será attendido.

Expediente de 5 de abril de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser fechada e demolida a estalagem, pertencente aquella estrada, sita á rua da America n. 160, antigo;

Ao inspector da Alfandega para que sejam removidos para a ilha da Sapucaia 226 sacos e 135 caixas com batatas, existentes, em estado de putrefacção, no armazem alfandegado da Ordem;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser adiantada ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importancia de 10:291\$121, affim de occorrer ao pagamento do pessoal subalterno da mesma inspectoría durante o mez de março ultimo, e ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Raul Fragozo de Mendonça as importancias de 2:500\$ e 5:803\$500 para realizar o pagamento do pessoal subalterno fixo e o do extraordinario do mesmo estabelecimento durante o referido mez.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 14, de 29 de março ultimo;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná do officio n. 12, de 1 de abril corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo de officios ns. 38 e 39 de 1 do corrente.

— Consultou-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica si não seria bastante a remessa unicamente da copia de intimação expedida, dispensando-se a do laudo de visatoria, no auto de multa por falta de cumprimento do mesmo laudo.

— Restituíram-se, informados, ao director da Directoria Geral da Industria os memoriaes de «Um systema de refinação de sabão commum», invenção do coronel Augusto Goldschmidt, e da invenção denominada «Palitos hygienicos e Palitos medicinaes», do Antonio Augusto da Silva Guimarães.

— Comunicou-se:

Ao prefeito, que já foram expedidas ordens no sentido de serem nos vehiculos desta repartição collocados freios de alavanca, de accordo com a lei n. 1.195, de 12 de junho ultimo;

Ao inspector da Alfandega que foi autorizado o despatchante Francisco Souza Braga a despatchar para o porto de Paranaguá, com destino á Inspectoría de Saude dos Portos do Estado do Paraná, uma caldeira e um caixão com pertences, sob a marca D. G. S. P. ns. 1.680 e 1.681, aquella com o peso bruto de 1.110 kilogrs. e este com o de 187 kilogrs., já desembaraçados naquella alfandega;

Ao director do Hospicio de Alienados que esta directoria não pôde attender ao pedido constante do officio n. 180, de 3 do corrente, visto o Instituto Oswaldo Cruz ainda não preparar o sêro anti-dysenterico;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, durante a presente semana.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio:

A folha, na importancia de 1:203\$, para pagamento da gratificação do inspector sanitario Dr. Serafim da Silva por serviços extraordinarios prestados a esta repartição durante o primeiro trimestre do corrente anno;

A conta, na importancia de 400\$, do aluguel do predio onde funciona o Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez do março ultimo;

A conta, na importancia de 2:000\$, do aluguel do predio onde funciona o serviço de prophylaxia da febre amarella, relativa ao mesmo mez;

A conta, na importancia de 1:167\$663, do aluguel do predio onde funciona esta repartição, relativa ao mesmo mez;

A folha na importancia de 6:663\$500 para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, relativa ao mesmo mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, do cirurgião-dentista Raul Augusto Gomes dos Reis;

Ao inspector de hygiene do Estado de Sergipe 59 vidros de soro e 50 doses de vaccina anti-pestosos.

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1909

Constança P. Machado Taylor (1º district). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Lopes da Silva (1º district). — Será relevada a multa.

Adolpho Schmidt (1º district). — A medida fica a liada.

Manoel Soares de Azevedo (1º district). — Deferido nos termos da informação.

Manoel José R. Torres Sobrinho (1º district). — Serão concedidos 90 dias.

Joaquim Pereira Lima (1º district). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquina da Fonseca (1º district). — Serão concedidos 30 dias.

J. B. de Moraes Rego (1º district). — Deferido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º district). — Será attendido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º district). — Será attendido nos termos da informação.

J. B. de Moraes Rego (1º district). — Será attendido nos termos da informação.

Eduardo M. Gonçalves & Comp. (1º district). — Não podem ser attendidos.

Isabel L. Campos (1º district). — Deferido.

Domingos Esteves do Carmo (1º district). — Será relevada a multa.

João de Oliveira Cavalcanti (1º district). — O predio pôde ser habitado, ficando adiada a medida.

Adelaide Cezar Naerth (1º district). — Não pôde ser attendida.

Maria de Rozendo Silva (2º district). — Não pôde ser attendida quanto á multa.

Serão concedidos mais 30 dias.

Joaquim Teixeira Coelho (3º district). — Serão concedidos 30 dias.

Maria José Nascimentos Pinto (3º district). — Serão concedidos 90 dias.

Dr. Abel Parente (4º district). — Deferido nos termos da informação.

Julio da Silva Anachoreta (4º district). — Deferido nos termos da informação.

Delfina Joaquina da Silva Gaspar (4º district). — Certifique-se.

José Maria da Cunha Vasco (5º district). — Deferido.

Antonio Fernandes dos Santos (6º district). — Será relevada a multa.

Companhia de Sincamento do Rio de Janeiro (6º district). — Queira tomar conhecimento do termo de intimação que se acha na Delegacia de Saude.

Alvaro Lyra da Silva (6º district). — Certifique-se.

José da Silva Figueiredo (6º district). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim da Silva Leitão (7º district). — Serão concedidos 15 dias.

Maria Elisa Palhares Corrêa (7º district). — A medida fica adiada.

Francisco de Paula Bahia (9º district). — Não pôde ser attendido.

José Afonso Ramos (9º district). — Serão concedidos 90 dias.

José de Mattos Paschoal (9º district). — Deferido.

Joaquim Pereira de Souza (9º district). — Não pôde ser attendido.

Maria da Gloria Corrêa Maia (9º district). — Deferido.

Hilario Corrêa e Castro (9º district). — Serão concedidos mais 60 dias.

Joaquim Baptista Feraeira Leão (9º district). — Serão concedidos 60 dias.

Alberto de Andrade & Comp. (9º district). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Gomes de Pinho Neves. — Queira declarar o predio a que se refere

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Alvaro Vital de Oliveira. — Deferido.

Emygio A. Guimarães Costa. — Deferido.

Francisco Gomes Bitencourt. — Deferido.

José Cerqueira Dalbro. — Deferido.

João Baptista dos Santos. — Deferido.

Manoel José Godoy Fernandes. — Deferido.

Victorino Freire Guimarães. — Deferido.

Washington Lage da Silva Ponte. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem, ao commissario de 2ª classe do 2º districto policial Fausto Pedreira Machado, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o cidadão Octavio Gomes do Passo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (dous requerimentos), pedindo isenção de direitos para materiaes destinados aos seus serviços — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Raymundo Azevedo, lavrador, residente no Salitre, municipio do Joazeiro, Estado da Bahia, pedindo isenção de direitos para machismos e outros objectos destinados ao aperfeçoamento de sua lavoura. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal na Bahia, preenchendo as formalidades exigidas pela lei.

Julio Cesar Lutterback, agricultor, residente em Limeira, municipio de S. Paulo de Muriaé, Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para materiaes destinados á sua usina do beneficiar café. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 33—Tenho a honra de reiterar a V. Ex. a solicitação que fiz a esse ministerio no aviso n. 20, de 17 de fevereiro do anno passado, reiterando a mesma solicitação feita em avisos anteriores, relativamente a ser informado sobre si o guarda f.º, aposentado, do deposito de polvora do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Domingos José Ferreira da Silva, quando praça do 21º batalhão de infantaria, serviu em campanha, na guerra do Paraguay durante o periodo de 1864 a 1870, afim de que o Thesouro Federal possa liquidar o tempo de serviço do alludido inactivo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 34—Communico a V. Ex., para os devidos fins, que as fianças prestadas pelo almoxarife e agente de compras da Fabrica de Polvora sem Fumaca, Henrique de Villemor Amaral França e Francisco de Medeiros e a que se referem os inclusos papeis, enviados com o officio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, n. 155, de 15 de março ultimo, não podem ser acceptas, por não terem sido prestadas perante este ministerio, unico competente, para isto, nos termos das leis e instruções em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 23—Devolvendo a V. Ex. o incluso processo de aposentadoria do mestre da officina de aparelhos e velas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso Manoel Ferreira de Souza, a que se refere o aviso desse ministerio n. 892, de 3 de março proximo findo, rogo-lhe se digne de providenciar no sentido de ser tomada a medida indicada no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo, relativamente a ser expedido novo decreto de aposentadoria ao alludido mestre.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 5—Communico a V. Ex., em solução ao seu officio n. 85, de 30 de março ultimo, que este ministerio mantém o despacho constante do officio que, sob n. 4, dirigiu a essa Prefeitura em 29 do mesmo mez, pelo qual negou a isenção de direitos para ladrilhos destinados á construção do Palacio Guanabara.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. juiz de direito, presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 37—De posse do officio de 17 de março ultimo, em que solicitaes o comparecimento a esse tribunal, no dia 6 do corrente, do 2º escriptuario do Thesouro Federal Mario Motta Corrêa, rogo vos digaeis dispensar o alludido funcionario de tal comparecimento, visto ser a sua ausencia prejudicial ao serviço da Directoria do Expediente onde tem exercicio; tanto mais quanto está sorteado para servir no 2º tribunal o 1º escriptuario da mesma directoria Francisco Teixeira do Lira e Oliveira.

—Sr. Dr. juiz de direito, presidente do 2º Tribunal do Jury:

N. 38—De posse do officio de 10 de março ultimo, em que solicitaes o comparecimento a esse tribunal, no dia 6 do corrente, do 1º escriptuario do Thesouro Federal Francisco Teixeira do Lira e Oliveira, rogo vos digaeis dispensar o alludido funcionario de tal comparecimento, visto acarretar a sua

ausência grãte prejuizo ao serviço da Directoria do Expediente, onde tem exercicio; tanto mais quanto está sorteado para servir no 1º tribunal o 2º escriptuario da mesma directoria Mario da Motta Corrêa.

—Sr. Secretario do Interior e Exterior do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3—Accusando recebida a vossa circular de 9 do mez proximo findo, agradeço-vos a remessa que me fizestes de um exemplar do relatorio, em dous volumes, dos serviços dessa secretaria e que apresentastes ao Sr. presidente desse Estado em 8 de setembro do anno passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 5 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 183—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Mariana, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, encomendado pela mesma camara, por intermedio de Borlido Moniz & Comp., e destinado ao abastecimento de agua da alludida cidade.

Dia 6 de abril de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 189—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição, transmittida com o vosso officio n. 696, de 1 de julho do anno proximo passado, na qual os negociantes Silva Monarcha & Comp., succesores de Monarcha Oliveira & Comp., recorrem da decisão pela qual a alfandega impoz aos recorrentes as multas de direitos em dobro, nas importancias de 646,653 e 923\$790, provenientes das diferenças de quantidade de carne secca, apuradas nas notas de importação, desse mercadoria, ns. 4.510, de julho, 9.870 de junho, 615, 1.585 e 3.987, de julho, todas de 1904, mediante o confronto das mesmas com os documentos consulares, manifesto, conhecimento e factura, resolveu, por despacho de 20 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com a maioria do mesmo conselho, tomar conhecimento do recurso em questão para o fim de negar-lhe provimento.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março proximo findo, resolveu autorizar-vos a remetter ao director do serviço de propaganda e expansão economica do Brazil no estrangeiro uma collecção de leis do Brazil desde a proclamação da Republica, conforme solicitou a directoria daquelle serviço no officio n. 62, de 19 de janeiro ultimo.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo, para o que pretende isenção de direitos Mario de Souza Santos, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 79—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de março ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul n. 390, de 24 de dezembro do anno passado,

relativo á fiança, no valor de 1:100\$, prestada por Julio Pinto de Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito da igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Lageado, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 50—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, encaminhado com o officio n. 15, de 5 de fevereiro proximo findo, interposto por essa delegacia do seu acto mantendo o da Alfandega desse Estado que julgou imprudente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado, em 14 de maio do anno proximo passado, contra o negociante Antonio da Costa Netto, resolveu, por despacho de 20 março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram os funcionarios dessa delegacia na petição encaminhada com o vosso officio n. 76, de 21 de março proximo findo, resolveu, por acto de 31, conceder permissão para collocarem no salão nobre dessa repartição o retrato do actual delegado fiscal Antonio de Padua Mamele.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 32, de 6 de outubro de 1906 endereçado á Directoria das Rendas Publicas, no qual recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando nullo o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado, em 29 de janeiro daquelle anno, pelo agente fiscal Antonio de Paula Ferreira, contra José Maria de Moraes Navarro, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 242, de 22 de agosto do anno passado, interposto por J. Ferreira, do acto da inspeccão da alfandega dessa cidade, alterando o valor dado aos chapéus submettidos a despacho pela nota de importação n. 26.101, de julho do mesmo anno, resolveu, por acto de 20 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar proceder de accordo com a opinião da Alfandega do Rio de Janeiro; isto é, arbitrar para o chapéu de palha enfeitado o valor de 7\$000 e para o de seda o valor de 12\$000.

N. 69—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu approvar o orçamento transmittido com o vosso officio n. 48, de 20 do mesmo mez, das despesas dessa delegacia para o exercicio de 1910, com exclusão dos aumentos propostos.

N. 70—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 61, de 16 do mez proximo findo, relativo á isenção de direitos requerida pela *Great Western of Brasil Railway*, para material destinado ás estradas de ferro de que é arrendataria Recife a Limoeiro, Central de Pernambuco; Recife ao S. Francisco e Sul de Pernambuco, durante e corrente anno resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos

da clausula n. 12, do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantido pela clausula 28.ª do decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904, dos materiais constantes da inclusa relação; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha (carimbo) exclusões que são as seguintes: brochas para pize, ditas alcatroadas escapeiros fls. 9; barbuto de juta e de linho, cabo de madeira para ferramenta, fls. 11; dynamite fls. 16; e pontas, fls. 18; estopas, fls. 18; pinceis para calção para pintar, para envernizar, pontas de Paris, fls. 26; relógios de parede para estações, fls. 27; vassouras de palha, fls. 32.

Ouro-im, na forma do mesmo despacho, deverão ser igualmente excluídos, até que sejam especificados, osapparelhos e outros artigos de electro-plata para os carros restaurantes e as respectivas peças de louça.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 25—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos em S. Luiz do Maranhão, do acto pelo qual essa delegacia manteve a decisão da Alfandega da Parahyba multando-os em 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de março proximo findo, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 350, de 4 de novembro do anno proximo passado, em que L. P. Araujo & Comp., industrialistas, estabelecidos com fabrica de velas na cidade do Livramento, solicitam isenção de direitos para 50.000 folhas de Flindres estampadas, destinadas á refrida fabrica.

N. 86—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 23 de março ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, pela Mesa de Rendas do Itaquy, do material destinado á varquedada que naquella cidade pretende estabelecer Ernesto Dickinsen.

—Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 15, de 3 de fevereiro proximo findo, relativo ao recurso *ex officio* que interpozestes de vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado, em 23 de novembro do anno proximo passado, contra José Dias Pereira, resolveu, por despacho de 20 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para confirmar a decisão, devendo ser imposta ao agente fiscal Antonio Martins Teixeira a multa correspondente aos vencimentos de oito dias, de accordo com o art. 125 do dito regulamento.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 21—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio á Directoria das Rendas Publicas n. 42, de 26 de fevereiro ultimo, e que interpozera José Malhoco da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 200\$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo

agente fiscal Hypolyto Leão de Azevedo em 3 de dezembro de 1907.

N. 22—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex officio*, encaminhado á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal com o vosso officio n. 41, de 23 de fevereiro proximo findo, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Benedicto Ribeiro, Venancio, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis:

N. 23—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 224, de 12 de dezembro de 1907, interposto por Miranda Carvalho & Comp., do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 13 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mencionado recurso, para ser mantida a multa imposta.

—Sr. collector das rendas federaes em Vassouras:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, que acompanhou o vosso officio n. 71, de 7 de maio do anno proximo passado, concernente ao recurso interposto pelo pharmaceutico Astolpho Villaga, da decisão pela qual o multastes na quantia de 1.000\$ pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante dos autos lavrados pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro, resolveu, por despacho de 13 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 124, de 15 de setembro do anno passado e relativo á isenção de direitos pretendida pelo Gymnis de Santa Catharina, para objectos destinados á instalação dos seus gabinetes de physica, chimica e historia natural, incurso vos devolveu, assim de serem sellados, os dous inclusos documentos constantes das fls. 45 a 46 e 47 do respectivo processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 148—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 449, de 6 de julho do anno passado, relativo á infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Jahu, nesse Estado, contra Victor Buijato, negociante naquella cidade, infracção revertida contra Carvalho Andrade & Comp., fabricantes de calção no Rio de Janeiro, e em que estes recorreram do acto dessa delegacia, pelo qual, mantendo o do respectivo collector, lhes impoz a multa de 5.000\$, máximo do art. 122, parte V, lettra c, do citado regulamento, resolveu, por despacho de 13 de março proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, mandar proceder nos termos dos pareceres das Directorias das Rendas Publicas e Contenciosas, por cópia junta.

N. 149—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 631, de 29 de setembro do anno

passado, resolveu autorizar-vos a mandar pagar ao Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, juiz federal nesse Estado, a gratificação que lhe foi descontada nos dias 18 a 26 de junho do mesmo anno, em que esteve servindo no Supremo Tribunal Federal, devendo o juiz substituto requerer ao Ministerio da Justiça pagamento da substituição relativa áquelle periodo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1909

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão:

N. 5—Faço voltar ás vossas mãos o inclusa processo relativo ao pedido de restituição apresentado pelo ex-agente fiscal dos impostos de consumo Carlos de Oliveira e a que se referiu o vosso officio n. 175, de 25 de julho do anno passado, assim do qual essa delegacia, tendo em consideração o que dispõe o capitulo VIII das instrucções mandadas observar pela circular do Ministerio da Fazenda, sob n. 15, de 28 de fevereiro de 1902, autorize a dita restituição, si a julgar devida, e requisite, em consequencia, o necessario credito á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, para tornal a effectiva, cumprindo-lhe, quanto á organização do respectivo processo, attender ao determinação na circular n. 45, de 9 de agosto de 1897, já reiterada por outras posteriormente expedidas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 15—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido nesse Estado e a que se refere o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro proximo passado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1909

Augusto Dias Fcheiro.—Tome-se para a base do imposto como data de fallecimento o anno seguinte ao do casamento e cobre-se o imposto. O que feito volta o processo.

Manoel José da Costa Braga.—A Sub-directoria.

Manoel Leite Raposo.—Decluzam-se novo mezes em 1908 e substitua-se a certidão da divida nos termos do parecer.

Pereira da Silva & Comp.—Transfira-se. Dr. Pedro de Almeida Godinho.—Idem. Representação do escripturario Santa Cruz, sobre o predio n. 13 D da rua dos Araujo. —O Heie-se á Directoria do Contencioso nos termos propostos.

R. C. Santos & Comp.—Selle o documento do fls. 4.

Augusto Ribeiro.—Averbe-se a multa. Joaquim Alves da Silva.—Transfira-se. Luiz Moreira Barbosa.—Pague o debito accusado.

Baptista e Cammaras.—Restitua-se a quantia de 146\$364, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Mariano de Souza.—Em face dos pareceres nada ha que deferir.

Matheus & Comp.—Paguem o imposto em debito e apresentem a patente de registro.

Joé Vicente Ribeiro.—Transfira-se.

Ribeiro & Lopes.—Paguem o imposto em debito e juntem a patente de registro.

The British Foreign and Marine Insurance Company.—Officie-se á Directoria do Contencioso pedindo extracção da divida e a sua cobrança amigavel.

Manoel Pereira Villar.—Averbe-se a multa.

J. da Costa Braga.—Averbe-se a multa.

Representação do escripturário J. Lagos, sobre os predi-ns: 8 e 10 da rua Dias-Ferreira. — Annullum-se as contra-fés juntas e officie-se a Directoria do Contencioso.

Barão de Itacurussá. — Em face dos pareceres recit-ns-se os lançamentos.

Augusto Pereira. — Reduza-se o valor locativo a 4:800\$000.

Cost. & Almeida. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Eduardo Francisco Monteiro. — Restitua-se a quantia de 9\$677, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

B. F. de Mac do. — Em face do alvará de licença n. 22.353 passado como estabelecimento novo, processse-se a collecta apresentada.

Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro. — Transfira-se.

João Francisco de Azevedo. — Idem.

Arcebaldo Leal Horta. — Restitua-se a quantia de 90 \$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Amelia Rosa do Carvalho. — Cumpra-se a exigencia do despacho de 24 de julho de 1917.

Mariana de Souza. — Reduza-se o valor locativo a 5.400\$000.

Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva. — Averbe-se a mudança.

José Ferreira da Cruz. — Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.514, de 22 de janeiro de 1900.

Antonio Gomes de Pinho. — Altere-se a classificação para também vendedor de porfumarías.

Auto de infração n. 128, lavrado contra B. de Brito & Comp.

Contra B. de Brito & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itaipua n. 55, foi lavrado auto por terem exposto vinho artificial, rotulado e sellado, como si fosse natural e estrangeiro.

Na occasião de ser lavrado o auto exhibiram facturas de Ribeiro & Montes, estabelecidos á rua Visconde de Itaipua n. 143 e do B. A. dos Santos, á rua D. Pedro n. 59.

Pela analyse procedida no Laboratorio Nacional ficou provado ser o vinho artificial.

Intimados, B. de Brito & Comp., declaram ter comprado, conforme as facturas juntas ao auto, a mercadoria á firmas acima referidas e que estas devem ser intimadas para responder pela infração.

Mandadas intimar as ditas firmas não foram encontradas, uma, a de Ribeiro & Montes, por já não existir, e outra, a de B. A. dos Santos, por nunca haver existido.

Não obstante a inexistencia das firmas vendedoras, foi publicado edital notificando-as do auto e marcando prazo para a defesa.

As firmas Ribeiro & Montes e B. A. dos Santos, ambas representam os falsificadores de vinho que, perseguidos pelos agentes fiscaes, procuram escapar ás penas regulamentares vendendo a mercadoria por intermedio de outras firmas possuidoras de pequenos estabelecimentos, como a de Ribeiro & Montes, que vendiam café moído ou entregando facturas ou despachando-as sob a responsabilidade de firmas phantasticas.

O comprador de taes mercadorias pode, quando se trata de um estabelecimento de existencia real, ser illudido, mas, si cõmo no caso presente, figura uma firma phantastica o estabelecida em localidade distante, como a do B. A. dos Santos, em Cascadura ou no Engenho de Dentro, quasi no mesmo dia de compra da outra partida de Ribeiro & Montes, se torna evidente que o commerciante adquiriu a mercadoria conhecendo a sua qualidade e sabendo da falsificação e aceitou a transação na certeza, de que esca-

paria a punição fiscal, acobertado pela responsabilidade dos vendedores, um já desaparecido e outro sem ter estabelecimento, usando de firma phantastica.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e:

Considerando que embora já tenha fechoado o seu estabelecimento uma das firmas e não esteja provada a não existencia da outra, todavia convindo que em qualquer tempo em que se apurar os verdadeiros responsáveis possa ser exigido o pagamento da multa em que incorreram, imponho a Ribeiro & Montes e B. A. dos Santos a multa de 3:000\$, a cada um, maximo do art. 122, n. IV, lett. a e, do decreto n. 5.893, de 10 de fevereiro de 1903;

Considerando que a firma B. de Brito & Comp., adquirindo por meio de uma nota de firma phantastica, o vinho falsificado, não deconhecia a sua qualidade de artificial e o expunha á venda como legitimo e de procedencia estrangeira, imponho á dita firma a multa de 1:000\$, minimo do citado art. 122, n. IV, lett. a e, do decreto n. 5.893 acima mencionado.

Intimem-se Ribeiro & Montes e B. A. dos Santos por edital e B. de Brito & Comp. por notificação pessoal.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de abril de 1909

Ao representante da London and Lancashire Fire Insurance Company:

N. 213 — Consta dos documentos archivados nesta repartição que essa companhia tem como agente em S. Paulo a firma Zerrener, Bulow & Comp., que outrora representou a Companhia Norte Germania. Segundo verificaveis da cópia inclusa, do officio n. 41, de 9 de março ultimo, do sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção, a alludida firma não só declarou em juizo que a Norte Germania não tinha bens aqui, como também procurou obstar no Consulado Allemão a formalização dos papeis e da sentença, tendo sido necessaria a intervenção do Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores junto ao ministro allemão, que ordenou fossem cumpridas aquelles formalidades.

Devido os agentes das companhias contribuir para o credito, respeito e honorabilidade das empresas que representam, não só respeitando as leis do paiz em que funcionam, como exigindo das empresas o cumprimento dos contractos em que collocaram suas firmas como agentes, preciso que me presteis esclarecimentos sobre a idoneidade dessa firma que é actualmente o agente da companhia em S. Paulo, visto que funcionando a *London and Lancashire* no Brazil sob o regimen das clausulas do decreto de sua concessão, da mesma forma que funcionava a Norte Germania, e offerecendo aos segurados as garantias estabelecidas pelo respeito que devem merecer as condições impostas pela concessão, não desejará a *London and Lancashire*, que até hoje tem observado as clausulas de sua concessão, ficar á merce de agentes cuja orientação possa comprometter o conceito em que essa companhia é tida, segundo se verifica do procedimento que tiveram em relação á Norte Germania, que já cessou suas operações no Brazil.

Officio n. 41, de 9 de março ultimo, do sub-inspector de seguros em S. Paulo a que se refere o de n. 213, de 3 de abril corrente, supra

D. Margarida Fitchbaker, viuva, suíssa, accionista a companhia allemã de seguros *Norte Germania* para haver desta a impor-

tancia de um seguro, e obteve contra a mesma sentença condemnatoria em 1903 ou 1904.

De posse da carta de sentença, foi iniciada a execução, vindo os agentes Zerrener, Bulow a juizo declarar que a companhia não tinha bens aqui. Requerida a execução nos bens dos agentes, o Tribunal de Justiça deste Estado resolveu que contra elles não corresse a execução. Em consequencia dessa resolução, está a intereçada promovendo a execução na Allemanha. Aquelles agentes procuraram obstar no consulado allemão a formalização dos papeis e da sentença, o que só foi conseguido por intermedio do Sr. barão do Rio Branco junto do ministro allemão no Rio, o qual deu ordem ao consul aqui para cumprir aquellas formalidades.

Requerida a homologação da sentença em Hamburgo, a companhia lá oppõe-se, contestando que as sentenças brasileiras possam ser lá executadas. A condemnacão da Companhia Norte Germania anda por cerca de 60:000\$, capital e juros. A Companhia Norte Germania, ha annos, que não funciona mais em S. Paulo, sendo os seus agentes, Zerrener, Bulow & Comp., actualmente agentes da companhia ingleza de seguro *London and Lancashire*.

São essas informações que pude colher, e que agora vos transmittio, em resposta ao vosso officio n. 186, de 5 de março, hontem recebido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra a firma commercial Araujo Freitas & Comp., consernente a sahida clandestina de quatro volumes de Estica importados em 1902

Verifica-se do presente processo que á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva (fl. 1), está prova lo terem sido retirados clandestinamente desta repartição quatro volumes, importados em 1902, consignados á firma commercial Araujo Freitas & Comp., os quaes deviam conter mercadorias no valor official de 1:440\$, sujeitas a direitos na importancia de 778\$80, sendo em ouro 280\$500 e em papel 498\$30 (fls. 13 v. e 14);

Considerando que taes volumes foram desappareados para esta alfandega, segundo consta das folhas de descarga e escripturação dos livros dos armazens, combinadas com as declarações do manifesto, conhecimento e factura (fls. 1, 3 e 4);

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos direitos das mercadorias contidas nos ditos volumes e nenhuma outra prova do seu desembaraço legal;

Considerando que intimados por edital, sob pena de revelia do processo, os negociantes Araujo Freitas & Comp., consignatarios das mesmos volumes, não apresentaram taes documentos no prazo marcado (fls. 15 e 16);

Considerando que nenhuma reclamação apresentaram até hoje os referidos negociantes sobre os volumes desappareados, o que demonstra terem sido retirados com seu assentimento por meios illicitos para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos danos ou consignatarios das mercadorias pelo desaminho dos direitos, a que as mesmas estão sujeitas, é principio incontestavel firmado em diversas exposições, da nossa legislação fiscal (nova consolidação, de 13 de abril de 1894; lei n. 640, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independente da que se possa apurar ou se tenha apurado, relativa a empregados sob cuja guarda se achavam os volumes subrepticiamente retirados (jurisprudência, acórdão n. 226, de 9 de setembro de 1899, pags. 250);

Considerando que as mercadorias, clandestinamente retiradas, o foram mediante a substituição do verdadeiro bilhete de saída por uma tira de papel almasso em que figuram escriptos a lapis pelo proprio punho do ex-mandador das capatazias, Bernardino Alves de Oliveira, não só os numeros relativos aos volumes legalmente despachados, como também os concernentes aos que não pagaram os direitos devidos (fls. 2 e 12);

Considerando que Araujo Freitas & Comp. já foram condemnados como suspeitos aos interesses da Fazenda Nacional em outro processo administrativo no qual também se apurou a sua responsabilidade na alteração fraudulenta de bilhetes de saída de mercadorias por elles despachadas, o que deu lugar á retirada clandestina de duas caixas depositadas no armazem n. 4 (fls. 17);

Considerando que tem sido ainda condemnados em outros processos analogos como responsáveis pela sonegação dos direitos de 211 volumes contendo drogas por elles importados de 1900 a 1907 e saídas clandestinamente desta repartição (*Diário Official* de 23 de setembro de 10, 23 e 27 de outubro de 11 e 29 de novembro de 1903, de 8 de janeiro, de 13 e 16 de março, de 1 e 4 de abril de 1904);

Considerando que o desaparecimento continuado de tantos volumes de valor durante tão longo periodo, sem haver sequer uma só reclamação da parte de seus donos, torna mais que vehemente a presumpção da responsabilidade destes, afastando em absoluto a hypothese de um extravio commettido na repartição em detrimento dos consignatarios;

Considerando que o descaminho de direitos por meio de subtração dos volumes confiados á guarda de uma repartição aduaneira é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pôde ver dos processos intentados nas Alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgado em ultima instancia administrativa e judicial (ordens: da Directoria das Rendas Publicas, de 22 de outubro e 26 de novembro de 1896; da Directoria do Expediente, ns. 72 e 74, de 25 de novembro de 1898, e n. 69, de 3 de fevereiro de 1906; acórdãos do Supremo Tribunal Federal, ns. 213 e 215, de 20 de julho de 1899, in *Jurisprudência*, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro, imposta de accordo com a legislação vigente e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, aos donos ou consignatarios das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal, cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Código Penal, nem implica, portanto, a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa, comminada no regulamento aduaneiro (arts. 363, 490 e outros da citada consolidação) e mantida no art. 410 do citado código (jurisprudência, acórdão n. 170, de 11 de junho de 1900, pags. 161);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 do art. 84 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas:

1º, impor aos negociantes Araujo Freitas & Comp. a multa de direitos em dobro so-

bre as mercadorias que deveriam conter os volumes a que se referem a representação de fl. 1, constante do edital publicado no *Diário Official*, (fls. 15 e 16) de accordo com a respectiva avaliação (fls. 13 v. e 14) e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição, que lhes foi anteriormente applicada, como suspeitos aos interesses da Fazenda (fls. 17);

2º, enviar cópia deste processo ao Dr. procurador geral da Republica para promover a acção criminal que no caso couber.

Extraia a 2ª secção as notas competentes e seja a mesma firma intimada a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos acrescida da multa equivalente, que será adjudicada na forma do § 2º do art. 588 da citada consolidação aos funcionarios incumbidos do inventario da Estiva que descobrirem e verificarem a infração e dolla deram parte (fls. 1, 18, 19 e 20).

Publique-se. Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1903. — *Luiz A. Corrêa da Costa*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de março de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja suspensa a pensão mensal de 60\$ que percebe o capitão Bento Augusto do Almeida Bieulo, residente em S. Paulo, visto ter o mesmo official solicitado o beneficio do soldo vitalicio de voluntario, desistindo da mesma pensão (aviso n. 213).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 770\$03 ao general de brigada Antonio Adolpho de Fontoura Menna Barreto (aviso n. 24);

De 313\$600 á Companhia Edificadora (aviso n. 215).

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

Consultando sobre a abertura do credito de 34.000\$ para o tratamento de officiaes e praças do Exercito em Poços de Caldas.

Remetendo o processo referente ao adeantamento de 5.000\$, recebido no Thesouro Federal pelo major Mario da Silveira Netto para experiencias das polvoras e explosivos de invenção do Dr. Alvaro Alberto da Silva.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 18 do corrente que reformam o coronel Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, o 2º sargento Guilherme Febronio de Freitas e o corneteiro Pedro Gonçalves.

— Ao director geral de Saude, approvando o processo para o fornecimento de generos dieteticos e adventicios á Enfermaria Militar de Jaguarão e para o serviço de lavagem da roupa da mesma enfermaria, no actual semestre, devendo o respectivo conselho economico ampliar a clausula 4ª do contracto, incluindo a obrigação de indemnizar o encarregado deste serviço, pelo seu justo valor, a peça da roupa que inutilizar.

— Ao director commandante do Collegio Militar, concedendo licença ao almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, que segue para a Europa em commissão do Governo, para levar em sua companhia seus filhos alumnos do dito collegio Joaquim Maurity Filho e Paulo Maurity.

— Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que deverão ser entregues ao commandante da Escola de Guerra os tres volumes vindos da Europa no vapor *Corisca* contendo material telegraphico destinado ao Ministerio da Guerra.

Mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro os artigos constantes dos nove pedidos que se remettem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

A nomeação que fez o inspector permanente da 4ª região do 2º tenente Manoel Collares Chaves para servir como encarregado do embarque do pessoal e material do Exercito, em substituição ao 1º tenente Jayme Antonio Borba, a quem dispensou desse logar.

A proposta que fez o director geral do Saude dos 1ºs tenentes medicos do Exercito Drs. José Antonio Cajazeira e Marcos Hastinet Coutreiras para servirem, aquelle na inspecção permanente da 13ª região e este na da 12ª, ficando sem offeito sua anterior nomeação para aquella região.

Concedendo:

As seguintes licenças:

Ao 2º tenente Enfas de Carvalho Fortes para se matricular no 1º anno do curso especial da Escola de Artilharia e Engenharia, independente da approvação simples que teve no curso geral, su citando-se a melhorar a referida nota antes dos exames finais do alludido anno, conforme pediu;

Ao aspirante a official Reynaldino Antonio de Quadros, por tres mezes, para tratar de negocios do seu interesse em Minas Geraes, e não por seis mezes, conforme pediu, visto referir-se o art. 14 do regulamento de 8 de maio do anno findo aos voluntarios e sorteados que fazem o serviço militar obrigatorio.

Ao forriél do 14º regimento de cavallari Frederico Guilherme von Zostrow, por mezanagem, o quartel do dito corpo.

Declarando:

Que é prorozado até 1 de julho proximo vindouro o prazo de tolerancia para se effectuar a completa modificação dos antigos uniformes, de accordo com as alterações approvadas pelo decreto n. 7.201, de 26 de novembro de 1903;

Que fica sem effecto o aviso n. 416, de 20 do corrente, na parte que transferiuos 1ºs tenentes Manoel da Motta Cabral e Geroncio Nitto de Souza Pimentel, este do 49º batalhão de caçadores para o 12º batalhão do 4º regimento de infantaria e aquelle deste batalhão e regimento para o referido 49º de caçadores;

Que ora se expede telegramma aos inspectores permanentes das regiões nos Estados, mandando excluir as praças casadas e viúvas com filhos do numero das que teem de embarcar para constituir as novas unidades; devendo ter conhecimento desta ordem o inspector permanente da 9ª região.

Que nesta data se determina ao commandante da 1ª brigada estrategica que providencie para que, de accordo com o disposto no aviso n. 1.732, de 30 de novembro ultimo, aquartele na fazenda de Gericoim o esquadrão de trem da dita brigada, continuando a mencionada fazenda entregue ao actual encarregado até que alli se estabeleça um deposito de remonta e o commandante do referido esquadrão seja inteirado dos trabalhos agricolas comprehendidos nos quaes será este empregado conjunctamente com o destacamento que alli se acha.

Mandando declarar ao commandante da 1ª brigada, para que o faça constar ao do 13º regimento de cavallaria, em solução ao officio tratando do facto de ter mandado suspender o funcionamento da escola regimental por falta de pessoal, que na falta de officiaes podem os aspirantes ser nomeados instructores das escolas regimentaes, conforme o disposto no aviso n. 423, de 16 de fevereiro de 1907.

Nomeando:

O 1º tenente Hermes Severiano de Alincourt Fonseca instructor militar dos alumnos do Gymnasio Petropolis;

O 1º tenente Augusto dos Santos Moreira, que completou o respectivo curso na Escola de Artilharia e Engenharia, para ir á Europa, afim de aperfeiçoar os seus estudos, visto achar-se comprehendido nas disposições do art. 13, letra c, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, devendo a repartição a seu cargo organizar as respectivas instruções.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Alipio Pereira da Costa do 1º regimento para o 13º e Ignacio da Silveira Junior do 13º para o 1º;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Laudelino Ramos do 2º batalhão para o 1º do 1º regimento e Pedro Ribeiro de Albuquerque Maranhão do 43º batalhão do 15º regimento para o 32º batalhão do 11º.

Ministerio da Guerra—N. 463—Rio de Janeiro, 30 de março de 1909.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Em solução á consulta feita pelo extinto commando do 7º districto militar no officio n. 1 que vos dirigiu em 14 de outubro findo, declaro-vos que se applica a todas as praças, nas condições dos arts. 99 da lei n. 1.830, de 4 de janeiro, e 192 do regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio, e não somente ás que estiverem nessas condições depois da promulgação do citado decreto, o aviso n. 1.121 que vos dirigiu em 24 de julho de 1908, segundo o qual, a disposição contida nos referidos artigos revoga a ultima observação da tabella n. 2, annexa á lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, quanto aos presos sentenciados, não tendo direito a soldo e gratificação durante o tempo da prisão as praças presas sem a clausula de fazerem o serviço que lhes tocar por escala.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 13

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adiantada no Thesouro Federal, por conta do § 14, a quantia de 40:000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão construtora da Villa Militar (aviso n. 218);

Seja cancellada a pensão de 36\$ abonada ao a feres voluntario da patria Genuino Pedro da Costa, afim de que possa elle entrar no gozo do soldo vitalicio (aviso n. 217);

Seja despachada na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos, uma caixa, vinda dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Tennyson*, contendo um apparelho «Sub-Target» para ensinar a atirar (aviso n. 219);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em S. Paulo o credito de 65\$700 para pagamento de soldo de reforma ao major honorario João Jacob Hoelz (aviso n. 216).

—Ao director geral de Engenharia, mandando executar as obras mais urgentes de que carece a Fabrica de Polvora da Estrella, podendo despende com essas obras até a quantia de 30:000\$ no corrente exercicio.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando proseguir nas obras da fortaleza da Lage.

—Ao director commandante do Collegio Militar, mandando readmittir no mesmo collegio, nas condições primitivas de sua matricula, o ex-alumno Waldir Lopes da Cruz.

—Ao intendente geral da Guerra:

Autorizando o commandante do 1º districto militar a lavrar contracto com a proprietaria dos dous predios occupados por diversas dependencias do 4º batalhão de arti-

lharia, para a prorrogação por mais tres annos do arrendamento dos ditos predios, pelo aluguel mensal de 80\$, cumprindo que no novo termo a lavrar-se seja mantida a clausula 4ª do contracto anterior, redigida da seguinte forma: «o presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1911, podendo ser prorogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, a juizo do Governo.

Declarando que Borlido Maia & Comp. só tem direito ao pagamento de 300 litros de essencia de petroco, no valor de 300\$, fornecidos para o parque aerostatico, devendo pedir-se ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, competente recibo e intimar-se a dita firma a retirar no prazo de 43 horas os 3.000 kilogrammas de limulha de ferro, os quaes serão recolhidos ao Deposito Publico, no caso de ser desobedeccida a intimação.

Mandando fornecer:

A 8ª companhia de caçadores, por conta do pedido deste anno, 11 uniformes de brim kaki;

A todos os corpos do Exército fardamento do antigo plano, attenta a impossibilidade de se fornecer desde já o do novo uniforme, tendo-se todavia em vista as restricções feitas quanto aos uniformes que devem ser usados nas diversas guarnições:

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo 90 dias de licença ao 1º tenente pharmaceutico Horacio Pereira de Santiago, para tratamento de saude, podendo gozar a mesma licença no Estado da Bahia. Declarando.

Que é posto á disposição do Ministro da Guerra, para servir no seu gabinete, o 2º tenente Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho; Que a fortaleza da Nossa Senhora da Assumpção foi desclassificada por aviso de 8 de maio de 1907; devendo ficar a cargo do commandante da 2ª companhia isolada.

Mandando:

Declarar ao inspector permanente da 5ª região, em solução ao seu telegramma de 23 do corrente, que não pôde ser approvada a deliberação que tomou de fazer constituir o 6º regimento e bem assim que todas as praças destinadas a constituir unidades fora da região devem ficar aggregadas aguardando ordem de embarque;

Publicar em ordem do dia da Repartição do Estado Maior as providencias constantes do relatorio, que se envia, sobre o serviço de policia sanitaria dos animaes dos regimentos do Exército, providencias que são adoptadas neste.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Joaquim Lima Castro do 2º batalhão do 8º regimento para o 38º batalhão do 13º e Luiz Tetamante deste batalhão para aquelle, e os 2ºs tenentes Joaquim Jeronymo Pinto Pacca do 43º batalhão de caçadores para o 48º, João Augusto Guimarães do 48º para o 46º, João Baptista de Lima do 26º batalhão do 9º regimento para o 28º do 10º, Manoel Carlos Vital do 28º do 10º para o 26º do 9º, Antonio Mathias de Albuquerque Melo do 48º para o 18º do 6º e Raymundo de Oliveira Pantoja da 7ª companhia isolada para o 42º batalhão.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1909.

Sr. inspector permanente da 7ª região — Em solução á consulta constante do telegramma de 15 do mez findo do vosso assistente, annexo ao officio n. 413, de 26 de fevereiro ultimo, do chefe do Estado Maior do Exército, declaro-vos que os voluntarios especificos só tem direito á etapa quando incluídos como addidos e não quando licenciados, embora frequentem a instrucção de rocurtas.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1909.

Sr. inspector permanente da 12ª região — Tendo essa inspecção pelido, em telegramma de 4 do corrente, dirigido á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, informações sobre as gratificações de função que se abonam aos coronéis e tenentes-coroneis, commandantes e fiscaes dos regimentos de infantaria e artilharia, e aos majores, commandantes de grupos desta arma, declaro-vos que, de accordo com as competentes dotações do orçamento deste ministerio relativo ao exercicio actual, os tenentes-coroneis perceberão gratificação de função de commandante e os majores a de fiscal.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 212 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1909.

Sr. intendente geral da Guerra — Declaro-vos que a barraca do official apresentada pela commissão de equipamento de infantaria substitue as actuaes barracas do official e as de 10 praças para os misteres consignados na tabella em vigor.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 479 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1909.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos que aos commandantes de regimentos cabe a distribuição dos officiaes subalternos pelos grupos ou batalhões, respeitandose o quadro da organização dos corpos.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 485 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1909.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Tendo sido approved o novo equipamento de infantaria para as praças do Exército, mando louvar em ordem do dia dessa repartição o general de brigada Emygdio Dantas Barreto, o coronel Tito Pedro Escobar, o tenente-coronel Francisco Flarys, o capitão Constancio Deschamps Cavalcante e o Dr. Breno Bráulio Muniz pelo bom desempenho dado á commissão que lhes foi confiada de escolher um typo de equipamento para a nossa infantaria, revelando mais uma vez grande competencia profissional e delicacia ao serviço.

Mindae, outrosim, louvar o major Fileto Pires Ferreira, o 1º tenente Manoel Henrique da Silva e o 2º tenente Julio Gaertner, cujos trabalhos foram submettidos ao exame da commissão composta daquelles officiaes e, posto que não tivessem sido adoptados, demonstram cabalmente a competencia de seus autores e o zelo com que se dedicam ao estudo das questões que interessam o Exército.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1909

Beneicto Mariano de Siqueira, polindo os favores do mantepio a que se julga com direito, na qualidade de filho unico do contribuinte Joaquim Mariano de Siqueira, ajudante do agente do Correio da cidade de São Carlos do Pinhal. — Apresente a certidão do pagamento de joia e contribuições.

D. Izabel Maria Fernandes, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do Contribuinte Francisco Fernandes Pereira, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente a certidão de obito de seu filho João, fazendo para isso abrir o necessario lançamento no registro civil.

D. Lauriana Conceição Gonçalves Lins e Silva, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Rogberto Barbosa da Silva, ex-administrador dos Correios do Estado de Pernambuco. — Deferido.

D. Maria Luiza Fagundes Varella e Silva, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito, na qualidade de viuva do contribuinte Guilherme Henrique da Silva, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de abril de 1903

Autorizou-se o Lloyd Brasileiro a transportar deste porto e do de Santos, por conta deste ministerio, diversos volumes destinados á Missão Salesiana em Matto Grosso.

Approvou-se o acto da Inspectoria Geral de Navegação, impondo ás Empresas de Navegação Rio de Janeiro e Garcia & Cia multa de 500\$, por não haverem entrado para o Thesouro Federal com a quota de fiscalização relativa ao 2º semestre do anno findo.

Enviou-se á directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para ser informado, o requerimento em que Benjamin H. Hunnicutt, director da Escola Agricola de Lavras e da Fazenda Modelo annexa á mesma, solicita uma passagem livre de primeira classe naquella estrada e na Central do Brazil.

Remetteu-se á Sociedade Nacional de Agricultura, acompanhado dos respectivos documentos, affirm de ser informado, o requerimento em que João Augusto Camacho pede privilegio para invenção de um processo de extração e fabricação do fio de seda, obtido da bananeira.

Requerimentos despachados

Advogado J.B. de Oliveira Penteado, pedindo certidão. — Deferido.

Jão Alves da Silva Porto, ex-porteiro da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização, pedindo certidão. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 816, de 31 de março, pagamento de 500\$ a cada um dos Drs. Raymundo de Araújo Costa e Raul de Almeida Rego, em remuneração dos serviços prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 813, da mesma data, idem de 495\$ a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em março ultimo;

N. 812, da mesma data, idem de 1:077\$ ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado, idem, idem idem;

N. 811, da mesma data, idem de 650\$ a diversos, por serviços prestados, em março ultimo, na organização do *Bolctim da Proriedade Industrial*;

N. 738, de 25 de março, idem de 920\$400 a Rodolpho Hess, de medicina ntes fornecidos á Hospitallaria de Immigrantes na ilha das Flores, em janeiro ultimo;

N. 691, de 23 de março, idem de 100\$ ao porteiro da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, de auxilio para aluguel de casa, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 731, de 25 de março, idem de 1:850\$ a Francisco Leal & Comp., de fornecimento á Hospitallaria de Immigrantes, em janeiro ultimo;

N. 72, de 31 de março, idem de 2:598\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no assentamento de tubos de canalização de agua, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 812, de 31 de março, idem de 500\$ ao engenheiro Themistocles de Freitas, por serviços extraordinarios, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1 533, de 2 do corrente, pagamento de 2:770:210, das gratificações que competem ao pessoal do Archivo Publico, no mez de março findo;

N. 1.512, de 1, idem de 8.010\$ aos engenheiros e empregados que trabalharam no escriptorio das obras do ministerio, durante o dito mez de março;

N. 1 401, de 23 de março, idem de 8:205\$402 a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia e ao serviço medico legal, em janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 1.474, de 31 de março, idem de 1:470\$, da folha das gratificações que competem, em março ultimo, ao pessoal incumbido do serviço extraordinario de organização e remessa para o Archivo Publico Nacional, dos papeis existentes no archivo da secretaria de Estado;

N. 1.511, de 1 do corrente, idem de 1:650\$, idem idem, ao pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópia das consultas do extinto Conselho de Estado;

N. 954, de 2 de março, idem de 200\$, do aluguel da sala destinada as audiencias do juizo seccional no Estado do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo;

N. 1.536, de 2 do corrente, idem de 2:289\$, das folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, em março findo;

N. 876, de 26 de fevereiro, adiantamento de 400\$, ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes José Luiz Travassos, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 1.517, de 1 do corrente, pagamento de 1:903\$600, das folhas de gratificação do commando superior da guarda nacional desta Capital, em março ultimo;

N. 1.513, de 6 do corrente, idem de 235\$, idem idem, do pessoal subalterno do mesmo commando, em março ultimo;

N. 1.588, de 5 do corrente, idem de 333\$333, ao bacharel Carlos Holland, d'Albuquerque Cavalcanti, por serviços prestados a este ministerio;

N. 1.590, de 5 do corrente, idem de 300\$, ao Dr. José Felix da Cunha Menezes, de gratificação por serviços prestados a este ministerio;

N. 1.587, de 5 do corrente, idem de 250\$ Carlos Faller, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 1.553, de 3 do corrente, idem de 1:746\$775, das folhas dos serventes da Escola Polytechnica e da gratificação ao respectivo porteiro Cyrillo José dos Santos, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 1.400, de 24 de março, idem de 1:908\$180 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.554, de 3 do corrente, idem de 500\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serven-

tes dos dous tribunaes do jury, em março ultimo;

N. 1.534, de 2 do corrente, idem de 500\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes dos juizes de direito, em março findo;

N. 1.432, de 27 de março, idem de 1:850\$, idem, dos alugueis dos predios occupados, em janeiro e fevereiro ultimos, pelas secções masculino e feminino do deposito de menores;

N. 1.535, de 3 do corrente, idem de 1:290\$, das folhas das gratificações ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames de preparatorios, do de nomeação do director do mes no externato e das quebras ao respectivo escriptorio Joaquim José de Oliveira Alves.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 348, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de março, pagamento de 1:088\$330 á *Compunha City Improvement*, de despesas feitas por aquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 335, da Imprensa Nacional, de 20 de março, idem de 3:098\$083 a Braga, Carneiro & Comp., de fornecimentos aquella repartição, no corrente anno;

N. 421, da Imprensa Nacional, de 31 de março, idem de 500\$ ao director daquella repartição, para aluguel de casa, em março ultimo;

N. 422, da mesma repartição, da mesma data, idem de 100\$ ao porteiro da mesma, idem, idem.

Requerimento de Fernandes Malmo & Comp., pagamento de 3:2\$500 de fornecimentos ao Thesouro Federal, em janeiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram, no dia 5 do corrente, distribuidos os seguintes feitos:

Aª Primeira Camara:

Carta testemunhavel

N. 214.

Aggravos de petição

Ns. 1.615, 1.651, 1.653, 1.655, 1.659, 1.662, 1.664, 1.665 e 1.638.

Aª Segunda Camara:

Aggravos de instrumento

N. 212.

Aggravos de petição

N. 1.650, 1.652, 1.654, 1.657, 1.660, 1.631, 1.653, 1.655, 1.667 e 1.671.

Segunda sessão ordinaria da Segunda Camara em 6 de abril de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 285 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, Manoel Barbosa de Oliveira. — Foi julgado prejudicado o pedido por não estar o paciente preso, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 207—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; supplicantes, Borges & Graca; supplicado, o syndico provisório da fallencia de C. Lima & Comp.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.627—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravante, Dr. Eduardo Pires Ramos; aggravado, Dr. Lucidio Martins.—Não se conheceu do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crime

N. 248—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 251—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 252—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

EM MEÇA

Cartas testemunhavel

Ns. 209 e 211.

Aggravo de instrumento

N. 212.

Aggravos de petição

Ns. 1.630, 1.632, 1.634, 1.635, 1.641, 1.642, 1.647, 1.649, 1.650, 1.652, 1.654, 1.657, 1.660, 1.661, 1.663, 1.665, 1.667 e 1.671.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crim

N. 529—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 518—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

Ns. 993 e 747—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 198—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 2.563, 1.061 e 547—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 387, 391, 590, 899 e 910—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 49 e 903—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

Ns. 290 e 481—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 3.151 e 134—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.090—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 827, 775 e 530—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 47, 3.002, 468 e 718—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, PRIMEIRO SUPLENTE DR. OSCAR DA MOTTA MAIA — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 5 de abril de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria: réo, José Tapia Alonso.—Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pimenta Guimarães.—Idem.

Despejo de predio

Autora, a sau lo publica; réos, Manoel José Ribeiro, arrendatário do predio e os inquilinos do mesmo.—Em prova os embargos.

Fia 6

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria: réo, Manoel José Cardoso Villa Pouca.—Vistos. Estando provada a infracção constante do respectivo auto a fls. 5, e tendo o réo deixado correr a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, o réo Manoel José Cardoso Villa Pouca ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 93 do respectivo regulamento sanitario; custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, Luiz A. Moura.—Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnção de Luiz A. Moura ao pagamento da multa de 125\$ por infracção do art. 93, § 1º, do regulamento sanitario.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o réo foi intimado para cumprir as exigencias sanitarias, como se vê de sua assignatura, quer na intimação a fls. 3, quer no auto de infracção a fls. 4;

Considerando que o réo deixou correr a denuncia do presente feito;

Por esses motivos julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, o réo Luiz A. de Moura ao pagamento da multa de 50\$000; custas pelo réo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Martha da Silva. Vistos.—Pede a justiça sanitaria, representada pelo Dr. procurador dos Feitos, a condemnção de Manoel Martha da Silva ao pagamento da multa de 200\$ por infracção do art. 91 do regulamento sanitario.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o réo foi intimado a 25 de maio do anno transacto para cumprir o laudo do vistoria constante de fls. 4, com relação á demolição do predio da rua Maxwell n. 35;

Considerando, porém, que o réo, não se conformando com tal decisão, compareceu neste juizo e pediu uma vistoria, diligencia esta que se realizou com todos os requisitos legais, conforme se vê do documento junto pela defesa a fls. 13;

Considerando que o resultado da vistoria judicial não conclue pela demolição do referido predio e apenas indica que algumas pinturas e substituições de taboas são as unicas obras de que carece o dito predio;

Por esses motivos julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver, como absolvo, o réo Manoel Martha da Silva da multa de 200\$, que lhe foi imposta; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Affonso de Albuquerque Barata.—Vistos. Estando provada a infracção constante do auto de fls. 2 e não sendo procedentes os argumentos de defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnno, Affonso de Albuquerque Barata ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87 do regulamento sanitario; custas pelo réo.

Autora, a mesma; ré. D. Francisca Ramalho Ortigão.—Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnção de Francisca Ramalho Ortigão ao pagamento de 200\$, com relação á infracção do art. 98, § 1º, do regulamento Sanitario.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a infractora teve sciencia da intimação constante de fls. 2;

Considerando que a infractora deixou correr á revelia o presente processo;

Por esses motivos julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, Francisca Ramalho Ortigão ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 93 do regulamento sanitario; e custas.

Autora, a mesma; réo, Aser Baptista da Silva.—Vistos. Pede a justiça sanitaria, devidamente representada pelo Dr. procurador dos Feitos, a condemnção de Aser Baptista da Silva ao pagamento da multa de 125\$, pelo facto de não ter cumprido a intimação sob n. 6.754, com relação ao immovel de sua propriedade sito á rua Almerinda de Freitas n. 12.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o réo foi denunciado na qualidade de proprietario do referido immovel, e como tal processado;

Considerando que, intimado, compareceu em juizo pelo seu bastante procurador constituído a fls. 12;

Considerando que, na sua defesa, o réo apresentou o documento de fls. 11, por onde se verifica que o referido immovel é pertencente a Joaquim Roiz da Costa;

Considerando que tal documento merece fé e destrõe por consequencia o auto de infracção a fls. 2;

Por esses motivos julgo improcedente a denuncia de folhas para absolver, como absolve, o réo Aser Baptista da Silva da multa de 125\$ que lhe foi imposta; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Argemiro Azevedo.—Vistos. Pede a justiça sanitaria a condemnção de Argemiro Azevedo ao pagamento de 125\$, por infracção do art. 93 do regulamento sanitario.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o réo foi legalmente intimado para satisfazer as exigencias sanitarias;

Considerando que a infracção constante do auto de folhas se acha consummada;

Considerando que a defesa oral produzida pelo réo é improcedente;

Por esses motivos julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, Argemiro Azevedo á multa de 50\$, grão minimo do art. 93; custas pelo réo.

Juizo da Quarta Pretoria

DESPACHOS DO JUIZ DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO JOSE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Ação de 10 dias

Autor, coronel Bernardino Corrêa Albino; réo, Paulo Delphino dos Santos.—Ab-
vista ao agravado.

Ação ordinaria

Autor, Aurelio Ferreira de Andrade; réo, A. Moreira Braga.—Prosiga-se.

Ações crim

Autora, a justiça; réo, Manoel Xavier Santos, (art. 274, § 2º do Codig Penal).—Requisite-se para o dia que for designado, feitas as diligencias legais.

Ré. Antonio Pereira da Silva, vulgo Antonio Mata Mosquito, art. 291, § 2º, do Codig Penal.—Requisite-se para o dia que for designado, feitas as diligencias legais.

Ré. André Romano, (art. 303 do Codig Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Ré. Domingos Lopes Simões, (art. 306 do Codig Penal).—Archive-se.

Ré. Antonio Rodrigues Pereira, (art. 303 do Codig Penal).—Recebe a denuncia.

Ré. Francisco Pereira, (art. 309 do Codig Penal).—Absolvido.

Ré. Luiza Alexandrina da Conceição (art. 399 do Codig Penal).—Absolvida.

Ré. Bernardino Elias das Neves (art. 390 do Codig Penal).—Cumpra-se a ultima parte do despacho retro.

Ré. Leocadio Jeremias da Cunha, (art. 309 do Codig Penal).—Absolvido.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Manoel Placido Teixeira, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico provisório Adolpho Ubaldino Xavier acham-se em cartorio á disposição dos mesmos, durante esse prazo, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Adolpho Ubaldino Xavier, ex-syndico provisório da fallencia de Manoel Placido Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio. Adolpho Ubaldino Xavier vem, com os documentos juntos, prestar contas do syndico provisório, que foi, na fallencia de Manoel Placido Teixeira. O supplicante pede a V. Ex. para que, atuada, tenha a prestação de contas o seu regular curso e final julgamento. Pede deferimento. Rio, 2 de abril de 1909. B. Portella. (Estava devidamente sellado.) Despacho A em apartado, intimem-se por edital publicado na imprensa os interessados para no prazo de 10 dias, dizerem sobre as contas, intimado tambem o fallido, no mesmo prazo, Rio, 2 de abril de 1909.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual se citam os credores e interessados na fallencia de Manoel Placido Teixeira, para sciencia de que as contas apre-tadas pelo ex-syndico provisório da mesma fallencia Adolpho Ubaldino Xavier se acham em cartorio, á disposição dos mesmos, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas, na forma do art. 71 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1909. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Rodrigues Sampaio, estabelecido á rua da Uruguayana n. 75, com o commercio de alfaiataria, roupas feitas e sob medida, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Rodrigues Sampaio, estabelecido á rua da Uruguayana n. 75, com o commercio de alfaiataria e roupas feitas e sob medida, por sentença deste juízo de 6 de abril de 1909, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 25 de fevereiro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Castro Guidão & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 1, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a pri-

meira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de maio de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1909. Eu, Jacintho Ferreira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação aos credores de Alvaro de Souza & Comp. para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 de abril proximo, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido de homologação de concordata e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de concordata de Alvaro de Souza & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Intimem-se por editaes publicados pela imprensa os credores e interessados para reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses. Designo o dia 22 de abril proximo v. n. d.ouro, á 1 hora da tarde, para ter logar a assembléa dos credores. Nomeio commissarios os credores Braga Carneiro & Comp., José Peixoto Teixeira e Wellisch, Irmão & Comp. Rio, 23 de março de 1909.—T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores e interessados de Alvaro de Souza & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos, na qual propõem pagarlhes 41 % por saldo de seus creditos, sendo 30 % á vista e 11 % a prazo de tres mezes, após a homologação da mesma concordata, dando como garantia de sua proposta a existencia de mercadorias constantes do balanço junto aos autos, apresentando as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 de abril proximo, á 1 hora da tarde, afim de de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, de conformidade com o art. 150 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1909. Eu, Jacintho Ferreira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª vara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle co-

nhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 29 do corrente mez de abril, logo após a audiencia deste juízo, que será ao meio-dia, o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, trará a publico, prégão de venda e arrematação, afim de serem arrematados, por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens abaixo mencionados, penhorados na execução que D. Herminia da Silva Araujo, inventariante dos bens do finado Luiz Antonio de Araujo, move a José Antonio de Araujo, e vão a praça para pagamento da dita execução, a saber: Predio assobradado sito á rua Conde do Bomfim n. 127 A, desta cidade, com tres sacadas de frente, sendo as portadas de cantaria, tendo de comprimento 26m,50 e de largura 8m,25, com as seguintes divisões internas, a saber: Sala de visitas com duas sacadas de frente e uma janella ao lado, gabinete ao lado desta com uma sacada de frente e duas janellas ao lado, sala de entrada, tres quartos, todos com janellas, sala de jantar com janella, a qual é da largura do predio. Puxado com quartos, côpa, despensa, cozinha, privada, banheiro e com duas entradas, sendo uma do lado direito e outra aos fundos, aquella de cantaria e esta de cimento, porão habitavel e dividido em salas e quartos, sendo dois quartos assobradados, uma sala e um corredor e uma sala cimentada. A divisão das mesmas é feita por meio de biombo, tendo os compartimentos pequenas janellas. O dito predio fica situado em um terreno que mede de comprimento 39m,50 e de largura 12m,30. O dito predio é de construção moderna, de pedra, cal, tijolos e madeira de lei e está em regular estado de conservação; avaliado em 30.000\$00. Terceiro que constitue dependencia do predio tendo de comprimento 42m,40 e de largura 10m,50, todo murado (menos do lado do predio) danlo o frente para a rua do Conde do Bomfim e o lado direito para a rua Antonio dos Santos, com portão entre as duas faces muradas, avaliado em 7.875\$, sommando o total da avaliação em 37.875\$00. E assim, convido a todos os que pretenderem arrematar os referidos immoveis a comparecerem no referido dia, hora, e logar, para que os mesmos sejam vendidos e arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de abril de 1909. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—Raymundo M. A. Corrêa.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 54 (antigo) da rua Francisco Belisario, antiga dos Arcos, penhorado a Alfredo Pereira da Silva Porto, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Companhia de Seguros sobre a Vida Sul-America

O Dr. José Afonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juízo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descrito e avaliado. Predio asso-

bradado, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, com porão habitavel, tendo de frente na parte assobradada cinco janellas de peitoril e na parte terrea duas portas lateraes e quatro mezaninos, é dividido em seis compartimentos a parte assobradada, em seis compartimentos a parte terrea, estando este predio em máo estado de conservação e sujeito ao recuo de 1^m.50, pouco mais ou menos. O terreno é todo occupado pelo predio, inclusive a área, medindo de frente 12^m.90 e de fundos 20^m.70. Está avaliado em 20:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1857 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1909. Eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo
João Pereira

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, etc:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem noticia, que o Dr. 2º adjunto dos promotores denunciou a João Pereira como incurso nas penas do art. 331, § 4º, do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo, pelo presente cito e chamo o referido réo para comparecer neste juizo no dia 26 do corrente mez, ao meio-dia, afim de assistir ao início do summario e aos demais termos do processo até final sentença e execução, e não comparecendo será processado e julgado á sua revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outros'm, faço saber que as audiencias criminaes são diarias e tem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de abril de 1909. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas: delegados e escrivães districtaes, Inspectoria de Vehiculos, commissarios de policia, escreventes, officiaes de justiça, pensões provisórias, praças de prer, montepios do Exterior e Civil da Guerra, pensões e férias.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão — Approvados: plenamente, Alvaro Bernardes e Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira; simplesmente, João de Mello Costa (só em algobra superior).

Houve um reprovado.

Desenho geometrico—Approvados: plenamente, Juvenal Pinheiro Marques Canario; simplesmente, Paulo Rheingantz e Joaquim de Oliveira Bello.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de abril de 1909 (domingo.)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1 a.	758.15	22.0	15.63	79.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.13	21.8	15.76	81.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.95	21.3	15.90	84.3	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.81	21.3	14.70	84.3	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.79	21.1	15.87	85.5	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	753.00	21.0	16.09	87.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	758.18	21.3	16.39	87.0	S	1	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	8....	758.83	22.9	17.69	84.2	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	9....	759.13	24.1	18.04	80.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	10....	759.18	24.4	17.49	77.0	NNW	1	Bom	Nev. ten. baixo	K. CK	—	—	—	—	—
	11....	759.20	26.0	16.87	67.0	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	12....	759.78	25.8	17.00	68.8	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	13....	758.51	25.8	16.81	67.8	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.29	26.1	17.13	68.0	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.99	25.9	18.34	73.8	SSE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	16....	757.89	25.6	18.81	76.8	SSE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	17....	758.04	25.8	18.77	76.0	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18....	758.06	24.0	15.96	72.0	SSE	2	Incerto	Chuvizcos	KN. CK	—	—	—	—	—
	19....	758.81	23.7	15.80	73.9	E	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	20....	753.93	23.8	16.43	74.8	SE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	21....	759.04	23.4	15.99	74.4	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22....	759.57	23.1	16.86	80.4	E	2	Bom	—	—	—	—	—	—	8.16
	23....	759.11	22.0	16.92	81.0	ESE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	24....	759.14	22.7	17.20	83.4	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. 15 p. e a minima ás 5 hs. 40 ms. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 4-4-09 = 9° 14' 52" NV

Directoria do Meteorologia, 5 de abril de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0hm. de Greenwich
(9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoror
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	30.0	25.5	—	Meio nublado	Incerto	E	3	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	766.09	29.6	33.7	19.7	20.13	Quasi nublado	Bom	SE	1	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	20.3	22.5	—	Nublado	Encoberto	NNW	1	Nevoeiro
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	762.88	26.5	27.4	23.7	21.65	Nublado	Incerto	SSE	4	Nev. ten. baixo
Oadina.....	762.30	26.8	32.6	21.5	21.66	Meio nublado	Sombrio	ESE	3	..
Caetité.....	?	20.1	25.4	18.0	14.56	Nublado	Encoberto	ESE	6	..
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	763.95	22.4	27.0	17.5	15.71	Meio nublado	Bom	ENE	4	..
Victoria.....	765.09	26.5	30.4	21.4	21.24	Meio nublado	Bom	NE	1	..
Barbacena.....	765.24	17.4	20.0	15.6	12.37	Nublado	Incerto	NE	3	..
Juiz de Fóra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	765.98	23.6	26.5	20.5	16.90	Limpo	Bom	NNE	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	764.78	21.7	28.5	15.0	13.58	Quasi limpo	Muito bom	E	2	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	762.30	18.6	25.5	9.9	12.86	Nublado	Encoberto	NE	2	..
Curityba.....	765.94	17.4	23.9	12.2	13.44	Nublado	Incerto	ENE	3	..
Paranaguá.....	763.89	22.0	28.5	19.8	18.24	Quasi nublado	Sombrio	WSW	2	Nev. ten. alto
Florianopolis.....	763.65	20.9	21.9	20.6	16.84	Nublado	Incerto	NE	1	..
Posadas.....	763.40	20.0	33.0	10.0	14.13	Quasi limpo	—	SE	2	—
Corrientes.....	763.70	25.0	29.0	18.0	14.32	Nublado	—	SE	2	—
Itaqui.....	762.37	20.8	26.3	18.5	15.73	Quasi nublado	Incerto	E	1	Nev. ten.
Santa Maria.....	762.33	20.5	24.5	20.0	16.23	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
Porto Alegre.....	761.21	24.0	24.5	22.0	17.56	Meio nublado	Bom	ENE	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	765.50	15.0	19.0	12.0	11.30	Nublado	—	Calma	0	..
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	764.98	22.0	23.7	19.6	15.47	Nublado	Encoberto	ENE	4	Nev. tenue
Mendoza.....	766.00	14.0	20.0	?	10.56	Nublado	—	Calma	0	..
Rosario.....	765.70	15.0	?	?	12.70	Nublado	—	Calma	0	..
Montevideo.....	763.70	20.5	20.6	17.5	15.12	Meio nublado	Incerto	E	4	..
Buenos Aires.....	765.80	20.0	?	17.0	12.59	Quasi limpo	—	NE	2	..

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Fortaleza relampejou em varias direcções no correr da noite de hontem. Em Maceió cahiram aguaceiros pesados na madrugada de hoje. Em S. Salvador choveu na tarde e noite de hontem e na madrugada e na manhã de hoje. Em Caetité garoou a intervallos e soprou ESE fresco no correr da noite de hontem. Em Uberaba choveu, relampejou e trovejou na tarde e noite de hontem. Na Victoria choveu no correr da noite de hontem. Em Paranaguá choveu na madrugada e na manhã de hoje. Chuva recolhida 1^m/m65. Em Guarapuava cahiu um aguaceiro na manhã de hoje. Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr do dia e noite de hontem e pela manhã de hoje. Chuva cahida 14^m/m10.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos NE.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9° e em Curityba com 12°.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Estevão Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Cambodge*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã de 7 e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Amazon* para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Ibiapaba*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Portsmouth*, para Santos, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Jaguaribe*, para os Estados do norte, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Gloria*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Itajahy, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4 e objectos para registrar até às 2.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Obituario — Foram sepultados, no dia 6 de abril de 1909, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	9
	44
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	25
	44
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	15
	44
Indigentes.....	21

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de abril, o seguinte:

Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.077	676
Entraram.....	35	21
Sahiram.....	41	20
Falleceram.....	14	3
Existem.....	1.057	674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.217 consultantes, para os quaes se aviaram 1.260 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.336

Ferdinand E. Meyer, domiciliado em Vienna, e representado nesta praça por seu procurador abaixo assignado, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro uma circumferencia radiosa contendo no seu interior o desenho de um sapato. Nas partes superior e inferior lê-se as palavras: «Chic de Paris Marca Registrada—Austria». A referida marca é usada nos calçados de todas as qualidades, variando em cores e dimensões, a fim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909. — J. P. Roth & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 6 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.336, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.356

The Vapo-Cresolene Company, domiciliada em Stanley, New-Jersey, America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra escolhida arbitrariamente, *Vapo-Cresolene*, disposta em geral superiormente á figura de um thuribulo ou vaporizador composto de uma lampada, tendo por cima um vazilhame donde se emana vapor. Em vez do thuribulo ou vaporizador descripto pôde ser representado um thuribulo grego ou romano, sendo o caracteristico principal da marca a palavra escolhida arbitrariamente *Vapo-Cresolene*. Esta marca serve para distinguir composições melicinas contra as molestias do peito e da garganta, de fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de março de 1909. Por proceção, *Buchmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 26 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.356, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 799 e 801

Certifico que as marcas «Don Pepe» e «Fabrica Ildelfonso», para herba-matte, pertencentes a Francisco F. Fontana, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 799 e 801, foram depositadas nesta junta, em 15 de março do corrente anno, com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de abril de 1909. — *Honorio de Campos*, official ma o.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de abril de 1909 :

Em ouro....	145:301\$692	
Em papel...	222:129\$532	367:431\$244

Renda de 1 a 6 de abril de 1909..... 1.431:083\$661

Em igual periodo de 1908.. 1.508:983\$037

Diferença a maior em 1908 47:899\$379

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de abril de 1909

Interior..... 15:201\$410

Consumo :

Fumo.....	4:093\$000	
Bebidas.....	3:551\$200	
Calçado.....	1:671\$500	
Perfumarias...	118\$000	
E. pharmaceuticas.....	835\$000	
Vinagre.....	320\$000	
Conservas.....	575\$000	
Chapeos.....	3:650\$000	
Registro.....	830\$000	15:633\$700

Extraordinaria..... 4:055\$416

Depositos..... 33\$000

Renda com applicação especial..... 485\$32

33:408\$918

Renda de 1 a 5 de abril de 1909..... 250:213\$457

283:651\$375

Em igual periodo de 1908.. 375:051\$183

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 do corrente, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, rithmetica e elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio da attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatório deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, do 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios ediplomas que a escola confere.

Perdão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de abril de 1909.— *Diogo Chalvo*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 12 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames :

ADMISSÃO AO 1º ANNO

Oraes de portuguez, arithmetica, geographia e historia do Brazil

(A's 10 horas)

Manoel Pereira Ferreira.
Heitor Antonio de Mendonça.
Danton do Couto.
Francisco Julio de Medeiros.
José Calazans de Araujo e Silva.
Felippe Frey.
José Aldemiro Povos.
Miguel Marques Corrêa.
Julio Miguel do Freitas Filho.
Alcides Baptista Pereira.
Manoel Pedro da Silva Bastos.
Adalberto Chaves Menezes.
Hermínio Pinto de Mattos.
Presiliano Nogueira Vianna.
Carmino Theodorio Hindsay.

Turma suplementar

Henrique Alberto Carlos.
Alcandre José V. Gedeão.
Alfredo Antonio dos Santos.
Arlindo de Araujo.
Aristides da Rocha Bastos.
Jorge Pereira Nunes.

EXAMES DE MADUREZA

Oraes de geographia e historia universal
(A' 1 hora da tarde)

Meodoro Paulo Cerrone.
Francisco Alves Feitosa.
Hermes de Carvalho Braga.
João Moraes Falcão.

Turma suplementar

Gustavo Mattos de Souza Bandeira.
Gamaliel Banorino.

Exames geraes para a matricula no curso de odontologia.

Oraes de sciencias

(A's 11 horas da manhã)

Luiz Teixeira da Fonseca.
Alonso Martinho.
Jayme de Oliveira Andrade.
Allysis Cesario de Figueiredo

Turma suplementar

Angelo Marques Camara.
Armando Maria do Valle.

Exames geraes para a matricula nos cursos de bellas artes, agrimensura e obstetricia.

Escriptas de linguas

(A's 10 horas)

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de abril de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LITTERATURA

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante tres mezes a contar desta data, se acha aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de litteratura deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado de folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria a fim de assignar o devido termo.

A inscripção poderá também ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de dezembro de 1903. — *Paulo Tavares*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 6ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria no dia 5 do corrente mez a 4 de julho proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1909. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que hoje, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Walter Schmidt (2ª chamada).
Gualter de Macedo Soares.
Sebastião Rabello de Oliveira.
Rivadavia Fonseca de Macedo.
Raymundo da Costa Lima.
Arnaldo Borgerth.

Turma suplementar

Jayme Cunha da Gama e Abreu.
Renato Rocha Miranda.
Tirteu de Carvalho de Oliveira e Silva.
Augusto Estacio de Azevedo e Silva.
Carlos José Verissimo.
Octavio de Mattos Mendes.

Geometria descriptiva e suas applicações

Luiz de Souza Pereira Botafogo.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a segunda parte da prova graphica de desenho topographico e dos do 1º e 2º annos do curso de engenharia civil.

Secretaria da Escola Polytechnica, 7 de abril de 1909. — *Alexandre Gomes Silva Chaves*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou legitimo procurador a comparecer no dia 5 do corrente, ao meio dia, no terreno sito á rua Visconde de Silva n. 145, a fim de assistir á vistoria sanitaria que deverá ser levada a effecto nas cocheiras e velhas habitações existentes no mesmo local.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de abril de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de-claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção que deverá se encerrar no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaisquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual. As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, os candidatos serão também examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia, 2 de abril de 1909. — O secretario, *Jodo M. V. de Amaral*.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução da junta administrativa, tomada em sessão de 5 do corrente mez, que são os seguintes os caracteristicos das notas do Thesouro Federal, do valor de 20\$, da 12ª estampa, que vão ser postas em circulação:

Anverso — Ao alto, na moldura, que é escura, e entre os algarismos 20 XX e XX 20 ha os dizeres « Republica dos Estados Unidos do Brazil » em letras brancas e maiusculas, e no circulo, logo abaixo, ao centro da nota, onde se vê a figura de uma mulher em fundo escuro, tendo o braço esquerdo curvado e na mão pousada na coxa um ramo de carvalho seguro entre o dedo indicador e o pollegar e a direita apoiada em um busto do homem, « no Thesouro Nacional » e á esquerda e direita desse mesmo circulo, mas fora delle, « se pagará ao portador desta quantia de » e em baixo « vinte » mil réis valor recebido ». Ha também á esquerda e direita do referido circulo dois ornatos iguaes de varias côres em fundo cinzento e dentro os algarismos « 20 », a'em do numero da série e da estampa em letras pretas e do da nota em tinta carmezim, e ainda na moldura repetido em letras menores « vinte ».

20 — XX ». Em baixo, nos dous extremos da moldura, os dous algarismos « 20 » são em typo maior e diferente dos de cima, e entre os dizeres « Valor recebido », mas em plano inferior, ha os algarismos romanos « XX ».

Verso — Fundo murren e dentro da moldura de forma mais ou menos elliptica a vista da entrada da barra do Rio de Janeiro em cor mais clara. Ao alto e em baixo os dizeres « Republica dos Estados Unidos do Brazil », e á esquerda e direita os algarismos « 20 » em maluscuro.

Caixa de Amortização, em 6 de abril de 1909. — M. C. de Ledeo.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, o ns. 2.709, emitido em 1833; 2).217, emitido em 1844, e 187.647, emitido em 1870; do valor nominal de 500\$, do mesmo juro, e ns. 2.222, emitido em 1883, e 8.457, emitido em 1877, e do valor nominal de 200\$, do mesmo juro, e n. 1.127, emitido em 1837, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de abril de 1909. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UM TERRENO NACIONAL. SITO A' RUA ALBERTO TORRES, EM CAPIVARY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que na mesma se receberão propostas, até o dia 17 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para a compra do sítio citado terreno, o qual meda de testada 330 metros e fundo, até o rio Capivary, dividindo por um lado com terras do padre Domingos Corrêa de Avila e pelo outro com a antiga Fazenda do Cajú, sendo 50 metros de testada na rua Alberto Torres e 280 metros na estrada, em seguida a essa rua, a qual atravessa a dita fazenda.

A concorrência versará sobre o preço de 40.000.

Cada proposta deverá ser feita, em carta sellada e lacrada, com o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, sendo acompanhada do conhecimento do depósito feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, para garantia da assignatura da escriptura respectiva, pelo proponente que for preferido, o qual a perderá caso não a assigne no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda aceitando a proposta.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de março de 1909. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 11

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo no dia 7 de abril, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Apprehensão

Lote n. 1

EC: 1 caixa n. 545, contendo 230 grammas de roupa de tecido de borra de seda, simples; 110 grammas de roupa de tecido de

seda, não especificado, simples; 290 grammas de roupa de tecido de algodão tinto lavrado, pesando de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, simples; 20 quadros não especificados, com moldura de madeira dourada, vinda de Trieste no vapor hungaro Duna e descarregada em 7 de janeiro de 1907.

Lote n. 2

EC: 1 caixa n. 516, contendo dous quadros com moldura de madeira dourada; tres espelhos; 130 grammas de roupa de tecido de seda não especificado, simples; quatro kilos de moldura de madeira dourada; 1.580 grammas de obra de madeira ordinaria dourada; vinda de Trieste no vapor hungaro Duna e descarregada em 7 de janeiro de 1907.

Armazem n. 16

Lote n. 3

Circulo A: 10 rolos ns. 129/133, 141/148 contendo 150 kilos de esteiras finas para camas ou moveis, vindas de Genova no vapor austriaco India e descarregados em 17 de julho de 1908.

Armazem das amostras

Lote n. 4

AC: 1 caixa n. 1.142, contendo 9.40 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, vinda de Hamburgo no vapor Corcovado e descarregada em 17 de dezembro de 1908.

Armazem n. 6 (Capatazias)

Lote n. 5

IHS: 1 caixa n. 614, pesando bruto 73 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 65 kilos, ignora-se a procedencia vapor e descarga.

HS: 1 barrica n. 772, pesando bruto 331 kilos, contendo dobradiças de ferro, pesando liquido 320 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

JLS: 1 encapado n. 18.310/11, pesando bruto 13 kilos, contendo junco, pesando bruto 13 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MCC contra marca SI: 2 barricas numeros 3.836 e 3.888, pesando bruto 230 kilos, contendo grampos de ferro para cerca, pesando liquido 198 kilos; ignora-se a procedencia vapor e descarga.

M/M: 3 caixas sem numero, pesando bruto 164 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 150 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

NZC: 1 caixa n. 12, pesando bruto 14 kilos, contendo diversas amostras, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

NDC: 1 barrica sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

HM: 1 caixa n. 13.253, pesando bruto 146 kilos, contendo estampas annuncios, pesando liquido 124 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

HMO: 1 caixa n. 130, pesando bruto 12 kilos, contendo oito garrafas com azeite de Oliveira, pesando bruto 8 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AN: 1 barril sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido real 38 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

GNC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo nove garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pe-

sando bruto com as garrafas 11 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

LBC: contra marca Pernambuco: 1 caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo cinco garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto com as garrafas 7 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

LFC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo 32 latas com azeite de oliveira, pesando bruto 26 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Quatrate LB: 1 caixa n. 122, pesando bruto 58 kilos, contendo 9 latas com fructas passadas, pesando bruto 43 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MNC: 1 dita n. 23, pesando bruto 24 kilos, contendo 11 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto com as garrafas 13 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MSC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 10 vidros com azeitonas, pesando bruto 15 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

PCC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 9 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto com as garrafas 11 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

PC: 2 caixas sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 17 garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto com as garrafas 22 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Quadrante Wernack Pharmacia: 1 barrica n. 4.043, pesando bruto 109 kilos, contendo 40 vidros com essencia de limão, pesando liquido 20 kilos; 40 vidros com essencia de hortelã pimenta, pesando liquido 20 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Cruzeta JCAJ: 4 caixas ns. 4.833/3, pesando bruto 165 kilos contendo oito latas com perfumarias, pesando liquido 90 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Triangulo J: 6 barris numerados, pesando bruto 1.180 kilos, contendo sebo refinado, pesando liquido real 910 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 barril numerado, pesando bruto 197 kilos, contendo sebo refinado, pesando liquido real 157 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

LAP: 17 caixas sem numero, pesando bruto 619 kilos, contendo 499 caixinhas com 1.470 sabonetes medicinaes, pesando bruto com as caixas 466 kilos, vindas do Havre no vapor Amiral Hamelm e descarregados em 8 de junho de 1903.

Lote n. 12

NIC: 1 caixa n. 4.099, pesando bruto 17 kilos, contendo contas de vidros em obras não classificadas, pesando bruto 6 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

LMC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo farinha de milho em pacotes, pesando bruto 7 1/2 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Triangulo F: 1 barril sem numero, pesando bruto 178 kilos, contendo parafina, pesando liquido real 149 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

MCC: 13 fardos numerados, pesando bruto 3.484 kilos, contendo papelão não especifi-

cado, pesando liquido real 3.404 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Ornstein & Comp.: 1 caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo café em grãos, pesando bruto 30 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* e descarregada em 22 de dezembro de 1906.

Lote n. 16

NZC: 1 caixa n. 37.833, pesando bruto 24 kilos, contendo 9 garrafas com vermouth, pesando bruto 13 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 26 de dezembro de 1907.

Lote n. 17

OCC contra marca HCH: 2 barricas ns. 2 e 3, pesando bruto 545 kilos, contendo escavilhas de ferro simples, pesando liquido 460 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

GC: 1 barrica n. 325, pesando bruto 65 kilos, contendo um barril vazio, vindo de Bremen no vapor *Coblenz* e descarregada em 8 de agosto de 1907.

OTC: 1 guincho de ferro sem numero, quebrado; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

PC contra marca EL: 1 barrica n. 4.947, pesando bruto 91 kilos, contendo tinta para escrever, em vidros, pesando bruto 60 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

JPC: 6 pedras marmore simplesmente serradas, sem numero, medindo 12 metros quadrados; ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Idem 1 pedra marmore simplesmente serrada e quebrada, sem numero; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Quadrante L contra marca PPC: 4 fardos sem numero, pesando bruto 801 kilos, contendo papel para embrulho, pesando bruto 735 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Armazem das amostras

Lote n. 22

Dr. A. Olyntho: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 5 kilos, vindo de Nova York no vapor *Strathyre* e descarregado em 3 de fevereiro de 1908.

Bau E. Couto: 1 pacote sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido 1.900 grammas, vindo de Nova York no vapor *Strathyre* e descarregado em 3 de fevereiro de 1908.

Lote n. 23

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power: 1 encapote sem numero, contendo molas de aço, pesando liquido 4.100 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Santa Lucia* e descarregado em 6 de fevereiro de 1908.

Lote n. 24

Pater Petrus Luizig: 1 caixa sem numero, contendo brinquedos não especificados; sem corda, pesando bruto 1.800 grammas;

A. da Rocha Leal: 1 pacote sem numero, contendo chromos, pesando liquido 13 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregados em 8 de fevereiro de 1908.

Lote n. 25

Ornstein & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo roupa feita, de casemira de lã,

singela, pesando liquido 7 1/2 kilos; 12 lenços de algodão não especificados, pesando liquido 150 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria* e descarregado em 13 de fevereiro de 1908.

Lote n. 26

DM: 1 caixa n. 6, contendo crepe de seda, pesando liquido 2 1/2 kilos; 12 guardanapos de linho adamascado, pesando liquido 1.700 grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, e descarregada em 17 de fevereiro de 1908.

Lote n. 27

The Royal Mail: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 6.900 grammas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Danube*, e descarregado em 20 de fevereiro de 1908.

Lote n. 28

V. Uslander & Comp.: 1 caixa sem numero, contendo sete toalhas de algodão felpudas, pesando liquido dois kilos; camphora, pesando 1.600 grammas; 24 escovas para dentes, com cabos de osso; 24 leques de papel, com cabos de madeira tosca; obras impressas de mais de uma cor, pesando 350 grammas, vinda de Genova no vapor *Rio Amazonas*, e descarregada em 2 de setembro de 1908.

Lote n. 29

A. G. Fontes: 2 caixas sem numero, contendo óleo medicinal, não especificado, pesando liquido 13 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto*, e descarregadas em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 30

Wellisch Irmão & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo amostras de tecidos diversos, pesando liquido 9 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, e descarregado em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 31

Quadrante M contra marca SSCC: 1 pacote n. 101, contendo amostras diversas, pesando liquido 1 kilo, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto* e descarregado em 21 de fevereiro de 1908.

Lote n. 32

HS: 7 caixas ns. 25.050, 1/7, contendo cartões postais, pesando liquido 75 kilos e meio, vindas de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregadas em 25 de fevereiro de 1908.

Lote n. 33

AS: 1 caixa n. 1.550, contendo oleados de algodão, pesando 13 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

Costa Gaspar: 1 caixa sem numero, contendo productos chimicos não especificados, pesando liquido 750 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

Quadrante FGV: 1 caixa n. 122, contendo obras de ferro batido, pintadas, pesando liquido 9 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor *Colonix* e descarregada em 26 de fevereiro de 1908.

Lote n. 36

Triangulo A: 2 caixas ns. 3335/6, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 17.800 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregadas na mesma data.

Lote n. 37

ES: 1 caixa n. 8.458, contendo leques de papel com varetas toscas, 13 duzias; leques de panno (algodão), ordinarios, 5 duzias;

vinda de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregada em 26 de fevereiro de 1908.

Lote n. 38

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias: 1 pacote sem numero, contendo 6 latas com sardinhas em conserva, pesando 1 kilo; vindo de Southampton no vapor *Clyde* e descarregado em 4 de março de 1908.

CO: 1 caixa n. 87, contendo 6 garrafas do vinho espumoso, pesando bruto 10.200 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Chili* e descarregada em 5 de março de 1908.

Lote n. 39

Triangulo 9.014: 1 caixa n. 6, contendo tecido de seda pura, pesando liquido 4.700 grammas; amostras sem valor mercantil pesando bruto 1 kilo; vinda de Liverpool no vapor *Camoens* e descarregada em 7 de março de 1908.

Lote n. 40

U. S. Embrey: 1 pacote n. 1, contendo caixas de papelão vazias, forradas de papel, pesando 13.200 grammas; uma dita contendo uma moeda de 10 dollars; vindo de Nova York no vapor *Acre* e descarregado em 21 de março de 1908.

Lote n. 41

GO: Uma caixa n. 7124 contendo quadros annuncios de mais de 1 cor com molduras de madeira etc. etc., pesando bruto 4.600 grammas; vinda de Genova no vapor *Attila* e descarregada em 17 de março de 1908.

Lote n. 42

FWH: 1 caixa n. 2.335, contendo obras de borracha, pesando bruto 4.900 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia* e descarregada em 19 de março de 1908.

Lote n. 43

Expresso Pan America: 1 encapado n. 2, contendo sementes para agricultura, pesando bruto 3.800 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Nordpool* e descarregado em 21 de março de 1908.

Lote n. 44

M&C: 1 caixa sem numero, contendo cinco pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, vinda de Nova York no vapor *Byron* e descarregada em 23 de março de 1908.

Lote n. 45

General J. F. de Souza Aguiar: 1 pacote sem numero, contendo uma amostra de tijolo cimento, vindo de Nova York no vapor *Byron* e descarregado em 23 de março de 1908.

Lote n. 46

M. G. Gelson: 1 caixa n. 143, contendo 2 aparelhos physicos, pesando liquido 4.800 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Canning* e descarregada em 24 de março de 1908.

Lote n. 47

Irina del Mar: 1 pacote sem numero, contendo capsulas medicinas, pesando liquido 200 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Aruguay* e descarregado em 26 de março de 1908.

Lote n. 48

J. B. Ferrini: 2 caixas sem numero, contendo 88 cabos para chapéus de sol, pesando tres kilos, vindas de Bremen no vapor *Cressfeld* e descarregadas em 23 de março de 1908.

Lote n. 49

Carlos Fucher: 1 pacote n. 287, contendo chromos, pesando bruto 15 kilos, vindo de

Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregado em 10 de março de 1908.

Lote n. 50

J. Kastrup: 1 caixa n. 83, contendo albuns para retratos ou postais, com capa de pellicia, pesando 2.700 grammas; idem com capa de couro, pesando 2.800 grammas; 1 pacote, contendo chromos, pesando liquido 1.700 grammas.

Idem: 1 pacote n. 89, contendo albuns com capa de pellicia, pesando 2.700 grammas, vindo de Hamburgo nos vapores *Belgrano* e *Rhaetia* e descarregado em 10 e 19 de março de 1908.

Lote n. 51

The Royal Mail: 1 pacote sem numero, contendo catalogos impressos de uma só cor, para distribuição gratuita, pesando 8.800 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Clyde* e descarregado em 18 de março de 1908.

Lote n. 52

M. Eslick: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas com alcool amylico, pesando bruto 15.600 grammas, vinda de Nova-

York no vapor *Buren* e descarregada em 23 de março de 1903.

Lote n. 53

Moura Santos: 14 caixas ns. 1/14, contendo carteiras de papelão para cigarros (obras de papelão) pesando liquido 100 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregadas em 10 de março de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 54

Froixas Urquiza & C.: 10 caixas sem numero, contendo azeite de oliveira, pesando bruto, com as latas, 370 kilos, vindas de Genova no vapor hespanhol *Vabnera* e descarregadas em 8 de abril de 1908.

Armazem n. 9

Lote n. 55

Quadrante JNB: 15 caixas sem numero, contendo 178 garrafas com whisky, pe ando bruto, com as garrafas, 236 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tintoretto* e descarregadas em 6 de março de 1908.

Armazem n. 14

Lote n. 56

FC: 15 caixas sem numero, contendo mortadella, pesando bruto, com as latas, 230 kilos, vindas de Genova no vapor *Provence* e descarregadas em 8 de fevereiro de 1908.

Armazem n. 6 (capatazias)

Lote n. 57

ARC: 100 caixas sem numero, contendo 1.150 garrafas com vinho não especificado, de mais de 14 grãos, pesando bruto 1.550 kilos, vindas do Havre no vapor *Susquehanna* e descarregadas em 23 do abril de 1908.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que a quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.— Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector desta alfandega, intimo a firma Godoy Fernandez & Paiva a apresentar, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, os documentos comprobatorios do despacho dos volumes abaixo mencionados, consignados á ordem, mas pertencentes á mesma firma, segundo consta do processo respectivo.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1909.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Volumes entrados em 1907 e retirados clandestinamente da Estiva

VOLUMES				VAPORES				N. do manifesto	EMBARCADORES	OBSERVAÇÕES
Alcancas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas			
SA	7.55/8	Caixa...	4	<i>Corail'eras</i>	Francez.	Havre.....	23 de março 1907	222	P. André & Comp....	Conservas de fructas.
SA	1/2, 1/10	» ...	12	<i>Atlantique.</i>	»	Bordéas.....	1 de abril 1907	251	André Vairon & Comp.	Conservas alimenticias.
DP	731/4	Barricas	4	<i>Nile.....</i>	Inglez...	Southampton..	29 de outubro 1907	930	Bais Brothers & Stevenson, limited...	Drogas, etc.
			20							

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1909.

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de saude naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscricao para concurso a uma vaga de enfermeiro naval do 2.ª classe, por espaço de 30 dias, a contar de hoje.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março de 1909 —Dr. Venancio N. da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Deposito Sanitario do Exercito

O conselho de compras do deposito do material sanitario do exercito recebe propostas, no dia 14 de abril entrante, para fornecimento de artigos de material sanitario, de accordo com a relação que, para

sciencia dos Srs. licitantes, se acha na secretaria desta repartição, sob as condições constantes do regulamento annexo ao decreto n. 3.913, de 1 de março de 1901.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1909.— Dr. Carlos de Oliveira Costa, capitão medico, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

FUNDIÇÃO, MOVEIS, MADEIRA, SIRIGUEIRO, EXPEDIENTE, TINTA, OLEOS E FERRAGENS

A agencia de compras desta repartição distribui memoranda aos interessados para aquisição de artigos dos grupos acima, até ás 2 horas do dia 10 do corrente mês.

Intendencia Geral da Guerra, 5 de abril de 1909.— O agente de compras, Carlos Braga.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA DE ARTIGOS DE PROCEDENCIA ESTRANGEIRA

O presidente da commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar convida a todos os negociantes importadores de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, appositos cirurgicos e utensilios de pharmacia a se habilitarem perante a mesma commissão a tomarem parte na concorrência publica que se effectuará proximamente para fornecimento dos referidos artigos ao mesmo estabelecimento no corrente anno.

Para e-se fim a commissão se reunirá no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar no dia 7 do corrente, ás 12 horas da manhã, e receberá dos pretendentes os respectivos requerimentos acompanhados de documentos que provem: ser negociante matriculado e importador dos artigos que se propuze-

rem fornecer, estando quites com a Fazenda Nacional e Municipal de todos os impostos e onus que na sua especie ocorrerem.

A concorrência versará sobre a totalidade dos artigos constantes das listas existentes no laboratório e que serão fornecidas aos que se habilitarem, sendo preferido na concorrência o negociante que mais vantagens offerecer sobre os preços dos catalogos estrangeiros das ultimas emissões.

Por isso o concorrente se compromette a importar todos os artigos das referidas listas de accordo com a procedencia e acondicionamento que o laboratório lhe designar.

Comissão de Compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 3 de abril de 1909.—*Eneas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O EXERCICIO CORRENTE

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, a 1 hora da tarde do dia 13 de abril proximo futuro, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão destinado ao consumo, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

O carvão de pedra a fornecer será carvão Cardiff peneirado e de primeira qualidade.

O preço será feito por tonelada de carvão fornecido diariamente, si preciso for.

O carvão será collocado a bordo das lanchas da repartição, que atracarão, para recebê-lo, ao caes ou ponte de descarga do littoral do Districto Federal, no trecho comprehendido entre a rua de S. Christovão e o Arsenal de Marinha.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Esta directoria não se obriga a aceitar a proposta mais baixa e sim aquella que parecer mais vantajosa.

Para garantir a assignatura do contracto nenhuma proposta será aceita sem previa caução de 300\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito a restituição da quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

Capital Federal, em 31 de março de 1909.—*Leopoldo J. Weiss*, vice-director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
► Pariz.....	\$630	\$636
► Hamburgo.....	\$777	\$784
► Italia.....	—	\$636
► Portugal.....	—	\$312
► Nova York.....	—	3\$292
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem 1:00\$.....	1:017\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:016\$030
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	18\$020
Ditas idem idem 1896, nom....	193\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	173\$500
Ditas idem idem de 1909, port..	136\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	818\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	70\$000
Banco do Brazil, integ.....	192\$000
Comp. Estrada da Ferro Victoria a Minas.....	16\$000
Comp. Nacional Mineira.....	210\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	168\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	200\$000

Vendas por alvará

4 apolicos geraes, 5 %, 200\$, (a razão de.....)	1:025\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE ABRIL DE 1909

Assucar mascavinho de Sergipe, 135 a 230 réis por kilo.
Dito idem, de Pernambuco, 200 a 250 réis por kilo.
Dito mascavo, idem, 180 réis por kilo.
Dito branco crystal, idem, 270 a 300 réis por kilo.
Dito demerara da Bahia, 215 réis por kilo.
Dito crystal amarello, de Pernambuco, 230 réis por kilo.
Dito somenos, idem, 230 réis por kilo.
Dito crystal amarello de Maceió, 200 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 165 réis por kilo.
Dito mascavo, idem, 150 a 170 réis por kilo.

Sebo do Matadouro, 540 réis por kilo.
Sebo do Rio Grande, 570 réis por kilo.
Algoão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 8\$000 por 10 kilos.

Por omissão deixou de sahir no dia 3 do corrente uma cotação de assucar mascavo de Sergipe a 150 réis.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909.—*O presidente, João Severino da Silva*.—*O secretario, Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Transporte e Carruagens

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 20 DE MARÇO DE 1909

Aos vinte dias do mez de março de 1909, á uma e meia hora da tarde, achando-se reunidos na sede social, á rua Barão de São Felix n. 120, vinte e seis senhores accionistas, representando sete mil novecentas e quatorze acções, segundo consta do livro de presença, o Sr. Antonio José Martins da Motta, presidente da companhia, declarou aberta a sessão e convidou os Srs. accionistas a elegerem o presidente da assembléa. Por proposta do Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, unanimemente approvada, foi indicado o Ex. Sr. conde de Vilella, que convidou para secretarios os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Frederico Pinto Costa.

O Sr. presidente da assembléa declarou que, de accordo com os annuncios publicados na imprensa desta capital, ia dar principio aos trabalhos e mandou ler a acta da sessão anterior, que poz em discussão, e como ninguem pedisse a palavra submetten-a a votos, sendo unanime a sua approvação.

Tendo o Sr. presidente mandado ler o relatorio da directoria, o Sr. A. Xavier da Costa Lima pediu a palavra e propoz que, em vista do relatorio se achar impresso e delle torem conhecimento todos os Srs. accionistas presentes, fosse dispensada a leitura. Foi esta proposta unanimemente approvada sem discussão. O Sr. presidente convidou o Sr. relator do conselho fiscal a ler o parecer sobre as contas e relatorio da directoria da gestão de 1908.

Procedeu á leitura o Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza, após a qual o Sr. presidente poz em discussão o relatorio e contas da directoria e bem assim o referido parecer.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente poz a votos a sua approvação, que foi unanime, tendo deixado apenas de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Interrompida a sessão por cinco minutos para os Srs. accionistas se munirem de cedulas, foi reaberta novamente para se proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

O Sr. A. Xavier da Costa Lima pediu então ao Sr. presidente para fazer uma proposta que, esperava, seria approvada por todos.

Concedida a palavra, o Sr. Costa Lima propoz que para perpetuar os grandes serviços que o Sr. capitão Antonio José Martins da Motta tem prestado a esta companhia seja dada á Avenida Cattete, que se está construindo, a denominação Avenida Martins da Motta.

A proposta foi recebida com uma salva de palmas e sem discussão approvada unanimemente.

O Sr. Martins da Motta agradeceu esta prova de estima e pediu para que o Sr. Costa Lima retirasse a proposta, sendo interrompido pela totalidade dos Srs. accionistas presentes, que confirmaram a resolução tomada.

O Sr. presidente, retomando a ordem dos trabalhos, convidou para escripturadores da votação a que vae proceder os Srs. Manoel Pinto de Oliveira e Souza e A. Xavier da Costa Lima. Procedendo-se á chamada pelo livro de presenças e feita a verificação, encontraram-se 20 cedulas representando 618 votos, dando em resultado a eleição dos Srs. Julio Alberto da Costa, com 618 votos; Conde Avellar, com 548 votos e Dr. Marciano de Aguiar Moreira, com 524 votos.

para o conselho fiscal, e os Srs. A. Xavier da Costa Lima, com 618 votos, Eduardo Dantas, com 618 votos, o Alfredo Carvalho Macedo, com 538 votos, para suplentes, que o Sr. presidente declarou empossados dos seus logares visto não haver impugnação alguma.

O Sr. Oliveira e Souza propoz e foi unanimemente aprovado, sem discussão, que a acta desta assembleia fosse assignada apenas pela mesa. Na lá mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e eu, 2º secretario, lavrei esta acta que assigno com os mais membros da mesa. — *Conde de Vilela. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Frederico Pinto C. st.*

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA A 28 DE FEVEREIRO DE 1909

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1909, reunidos em o salão do edificio á rua Visconde de Inhamita n. 38, desti Capital Federal, accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista representando 4.535 acções, o Sr. presidente da companhia, tomando com os outros dois directores á mesa dos trabalhos os respectivos logares, declararam que, achando-se presente numero de accionistas para funcionar a assembleia, na forma dos estatutos, abria esta e convidava os Srs. accionistas a acclamarem um de entre si para preliir os trabalhos. Foi acclamado o accionista Sr. José dos Santos, que tomou assento á mesa dos trabalhos e convidou para secretarios os accionistas Benedicto Grain e José Carlos Pereira, que igualmente tomaram os respectivos logares a mesma mesa. O Sr. presidente, depois de ler o annuncio de convocação publicado pela imprensa, fez ver que a presente reunião tinha por objecto a prestação de contas por parte da directoria, correspondente ao anno findo e á eleição dos membros do conselho fiscal. Antes de occupar-se de qualquer dos assumptos mencionados ia mandar proceder á leitura da acta da assembleia realizada a 8 de setembro ultimo. Feita a leitura de sa acta pelo secretario, foi pelo presidente pos a em discussão e em seguida sujeita á votação por não ter quem sobre ella pedisse a palavra sendo approvada. O Sr. presidente mandou proceder á leitura do balanço apresentado pela directoria sobre a sua gestão durante o anno findo a 31 de dezembro de 1908 e do parecer do conselho fiscal relativamente ás mesmas contas. O Sr. presidente sujeitou á discussão um e outro e, não havendo quem quizesse discutir, submetteu a votos primeiramente o balanço e em seguida o parecer do conselho fiscal, sendo approvados. O Sr. presidente declarou que á vista do pronunciamento da assembleia ficavam approvadas as contas prestadas pela directoria, conforme as conclusões do parecer do conselho fiscal approvadas pela assembleia. Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal a servir no anno corrente foram por maioria de votos eleitos os accionistas Benedicto Grain, Dr. Manoel Coelho Barroso e Abilio Esteves. O Sr. presidente declarou que, estando satisfeito o objecto da presente reunião, daria a palavra a qualquer dos accionistas presentes que quizesse della usar sobre assumptos de interesse social. Não havendo quem a pedisse, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da assembleia, agradecendo a sua escolha para presidir. Eu, Benedicto Grain, secretario, lavrei a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — *Benedicto Grain. — José dos Santos. — José Carlos Pereira.*

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS DA
SOCIEDADE ANONYMA «O PAIZ», REALIZADA
EM 8 DE MARÇO DE 1909

No dia 8 de março de 1909, á 1 hora da tarde, presentes o inscripto: no livro de presença accionistas em numero legal, o director Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior assumo a presidencia e convida para servirem como secretarios os Srs. Alfredo Matson e João da Souza Lage.

Constituída a mesa, declara o Sr. presidente que lhe cumpre o doloroso dever de comunicar oficialmente á assembleia o passamento de seu nobre amigo e collega de directoria o Dr. Franklin Ferreira Sampaio, cujos serviços á esta empresa perdurarão para todo o sempre carinhosamente guardados na memoria reconhecida de todos os accionistas. Em consequência desse inesperado e lutooso acontecimento e de achar-se sozinho á testa da administração da sociedade, convocou uma reunião do conselho fiscal em que, nos termos da lei, foi deliberado chamar-se o commandador José Ferreira Sampaio para servir provisoriamente no cargo de director até a primeira reunião da assembleia geral.

Dove assignar que pelos estatutos são tres os cargos de directores, achando-se tambem por preencher a vaga aberta por motivo de renuncia do ex-director Sr. José Barbosa, a qual não foi em tempo provida por consideração do interesse social, conforme deliberação nesse sentido tomada e cujos termos constam da acta a que se reporta.

A mesma assembleia, pois, na presente reunião, cumpre, conforme os annuncios, preencher as duas vagas que existem na directoria e proceder á eleição do conselho fiscal, bem como tomar conhecimento da proposta de reforma dos estatutos, que se acha sobre a mesa.

Pede a palavra o Sr. Paulo Kunhardt e, em vista dos motivos de interesse social formula-lo pelo Sr. presidente, lembra a conveniencia de por enquanto ser apenas preenchida uma das vagas da directoria, o que sob consulta do Sr. presidente é approvado pela assembleia, sem discussão.

Procede-se em seguida á eleição para preenchimento da vaga do Dr. Franklin Sampaio e para o conselho fiscal, declarando o Sr. presidente que suspende a sessão para que os Srs. accionistas possam preparar as suas cédulas.

Reaberta a sessão, procede-se ao recolhimento das cédulas, mediante chamada pelo livro de presença, bem como á respectiva contagem e apuração, sendo eleito director o commandador José Ferreira Sampaio, por unanimidade de votos, e membros effectivos do conselho fiscal os Drs. Ubaldino do Amaral, commandador João Alves Affonso e Carlos Pereira Leal, o supplentes os Drs. Miguel de Carvalho, conselheiro Nuno de Andrade e J. A. Francisco Barcellos.

O Sr. presidente proclama director eleito da Sociedade Anonyma d'O Paiz o commandador José Ferreira Sampaio, que já se acha empossado do cargo em virtude da deliberação do conselho fiscal a que já alludiu, e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal os cidadãos acima declarados.

Annuncia em seguida o Sr. presidente que se acha sobre a mesa um projecto de reforma dos estatutos, apresentado por alguns Srs. accionistas, o qual por incluir-se no objecto da convocação da presente reunião vai ser communicado á assembleia; convidando, por isso, o Sr. secretario Alfredo Matson a proceder á leitura do mesmo projecto, que é o seguinte:

«Art. 5.º O capital social, já realizado, é de 500:000\$ e dividido em acções de 1:000\$

cada uma, que serão, segundo a vontade dos accionistas, nominativas ou ao portador.

Art. 9.º Fica a directoria investida de poderes plenos para actos da gestão relativos ao objecto social, podendo, independentemente de reunião da assembleia geral ou de qualquer outra formalidade, praticar quaesquer actos de renuncia ou transacção e contrahir empréstimos por hypotheca e penhor, provendo em tudo ao bem geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909. — *Nuno de Andrade. — Alfredo Matson. — J. Ferreira Sampaio.*

O Sr. presidente declara achar-se em discussão o projecto de reforma dos estatutos que vem de ser communicado á assembleia.

Toma a palavra o commandador José Ferreira Sampaio e expõe á assembleia os fundamentos e motivos da proposta que acaba de ser lida e de accordo com os quees entoadet, juntamente, com os demais signatarios respectivos, ser ella da ordem a merecer o apoio dos Srs. accionistas.

Ninguém mais podendo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão, e submettendo o projecto á votação é elle approvado por unanimidade.

Na lá mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar esta acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1909. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior. — João da Souza Lage. — Alfredo Matson.* (Seguem-se as demais assignaturas.)

The British Bank of South America, limited

Capital do Banco em 65.000 acções de
£ 20 cada uma, £ 1.300.000.
Capital realizado, £ 650.000

Fundo de reserva £ 600.000-0-0

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1909

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	5.777.777\$776
Letras descontadas.....	5.930.005\$730
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	7.102.085\$500
Letras a receber.....	8.363.924\$336
Caixa matriz e filiaes.....	5.482.386\$670
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, credito, etc.....	17.355.321\$220
Diversas contas.....	2.504.834\$336
Caixa, em moeda corrente..	6.107.391\$850
	58.623.837\$500
Passivo	
Capital.....	11.555.555\$548
Contas correntes com e sem juros.....	5.521.835\$090
Contas correntes com juros a prazo.....	4.960.513\$650
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.790.277\$770
Caixa matriz e filiaes.....	6.071.005\$760
Titulos em caução e deposito.....	14.891.192\$532
Letras depositadas.....	11.692.861\$250
Letras a pagar.....	39.616\$240
Diversas contas.....	1.100.946\$760
	58.623.837\$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909. — Pelo The British Bank of South America, limited, J. W. Applin, manager. — D. T. B. Morley, accountant.

Companhia Typographica
do Brazil

(Em liquidação)

BALANÇO GERAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1909

Activo	
Predio:	
Seu valor.....	71:661\$273
Officinas:	
Seu valor.....	3:000\$000
Movéis e utensilios:	
Seu valor.....	1:269\$000
Mercadorias e manufaturas:	
Valor da existencia.....	19:562\$520
Letras a receber:	
Saldo desta conta.....	22:380\$250
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	336:299\$326
Caixa:	
Saldo em moeda corrente....	1:714\$875
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	54:320\$009
	510:207\$253

Passivo	
Capital:	
Valor actual de 6.775 acções.	595:026\$671
Honorarios do conselho fiscal:	
Saldo desta conta.....	3:263\$982
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	416\$300
Liquidantes:	
Saldo desta conta.....	1:503\$000
	510:207\$253

Os liquidantes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1 DE SETEMBRO DE 1908 A 23 DE FEVEREIRO DE 1909

Debito	
Saldo.....	5:231\$254
Despezas geraes.....	4:662\$770
Ferias e ordenados.....	9:599\$750
Despezas da liquidação.....	15:036\$030
Despezas de advocacias e judicias.....	955\$000
Premios e descontos.....	2:143\$460
Mercadorias e manufacturas.....	32:792\$205
Almanack Laemmert 1908.....	2:024\$550
Almanack Laemmert 1909.....	150\$000
	72:624\$989

Credito	
Direitos de publicações.....	15:591\$680
Lucros suspensos.....	2:713\$300
Saldo nesta data.....	54:320\$009
	72:624\$989

Saldo nesta data..... 54:320\$009

Os liquidantes.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Empregados da Casa Almeida Marques & Comp.

SÉDE SOCIAL — RUA DA QUITANDA N. 58

Artigos e paragraphos componentes da nova lei social reformada e approvada nas assembleas geraes extraordinarias de 24 e 28 de maio e 2 de junho de 1908 e 11 de março de 1909

Art. 1.º Esta instituição continuará a ter o título de Caixa Beneficente dos Empregados da Casa Almeida & Comp. e a admitir em seu seio exclusivamente empregados desta casa, de 14 a 50 annos, que se acharem no gozo pleno de seus direitos civis e de perfeita saúde.

Art. 2.º O seu character é de socorro mutuo, inteiramente beneficente, tendo ainda para acudir ás necessidades eventuaes de seus associados uma secção de empréstimos, cujos lucros serão applicados para os fins beneficentes que constituem a associação.

Art. 5.º Esta caixa tem sua séde nesta cidade do Rio de Janeiro e será administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario, um thesoureiro, um procurador e uma commissão syndico-hospitaleira composta de tres membros, servindo do presidente o mais votado, eleito em assemblea geral ordinaria por um anno, a contar do dia da eleição.

§ 1.º Ao presidente, que é o poder executivo, compete a caixa, do accordo com a lei social.

§ 2.º Presidir ás sessões de directoria e ás assembleas geraes, com excepção á do momento de eleição, suspendendo-as quando não puder manter a ordem.

Art. 13. Os fundos sociaes se dividem em permanentes e disponiveis.

§ 1.º O permanente será formado de tudo que constitue patrimonio social; moveis, titulos, valores e apolices, não podendo esse fundo ser alienado sem resolução da assemblea, annuindo a isso a terça parte de socios quites que compuzerem a mesma assemblea; e só quando houver difficuldades da caixa em preencher os seus fins.

§ 2.º O fundo disponivel será formado de tudo quanto se possa accumular ou arrecadar durante o anno social, o que se considerará propriamente receita.

Art. 43. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahiram seus representantes em nome della.

Art. 60. A séde da caixa continuará a funcionar como até agora na casa dos Srs. Almeida Marques & Comp. ou em predio proprio, quando os seus fundos o permitam e for approvado por assemblea geral.

Socios fundadores: Samuel Vieira Corrêa de Sá, Amado Fernandes, Arthur Fernandes do Mello, João Vieira Toste Filho, Alfredo Xavier, Alfredo Martins de Oliveira, Alvaro Dias Guimarães, Pedro Oliveira e Souza, Julio Pereira dos Santos, Ricardo Francisco Greagh, Plácido Oliver Torres e Manoel Christovão da Cunha.

Anno social de 1903 a 1909.

Directoria:

Presidente, Manoel Luiz Duque Estrada Meyer.

Vice-presidente, Alvaro Dias Guimarães. Primeiro secretario, Lafayette Muniz de Medeiros.

Segundo secretario, Eustachio Tavares Catanho.

Thesoureiro, Amado Fernandes.

Procurador, Eugenio Baratto Monteiro.

Conselho fiscal:

Antonio Lucas de Azevedo.

Oscar Dias da Costa.

Plácido Oliver Torres.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.695 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos en phonographos», em nome da «New Jersey Patent Company», domiciliada em West Orange, Estados Unidos da America, cessionaria de Peter Weber e Henry Thomas Oliver, domiciliados na mesma cidade

Refere-se a invenção a phonographos e o seu fim é fabricar meios intermutaveis para a alimentação do carro movel sobre que está montada a caixa sonora a qualquer de duas velocidades diferentes, uma das quaes pôde ser adequada para operar sobre um phonogramma de 40 espiras por centimetro, e a outra para operar sobre um phonogramma de 80 espiras por centimetro. A invenção refere-se mais especialmente a melhoramentos dos meios para pôr em conexão um com o outro os eixos do mandril e do parafuso de alimentação, com o fim de se obter uma estrutura cujas partes moveis sejam protegidas em grande parte, sejam pouco numerosas e capazes de operar com a desejada e alta velocidade, sem deterioração nem ruido, que seria inconveniente em um phonographo, e na qual o arranjo das partes seja compacto e capaz de ser applicado a phonographos de construção usual, sem quaesquer alterações na armação ou partes estacionarias de tais machins. Com estes fins em vista, a invenção consiste nas characteristics descriptas e reivindicadas abaixo.

O phonographo representado nas figs. 1 e 3 é de um typo bem conhecido e comprehende uma base ou corpo 51 sobre que está montado o eixo rotativo principal 52, tendo em uma das extremidades uma pulia motriz 53 e na outra o mandril 51, para supporte do phonogramma. Este eixo pôde ser supportado por qualquer modo adequado e é eixo em 53 para receber uma espherica 57, e um contrador 58 está formado no pino 53, preso no corpo 51. Sobre o eixo 52 está rotativamente montado um eixo 60, em que está formado um parafuso de alimentação 61 de passo fino, de preferencia de 40 espiras por centimetro; as extremidades deste eixo trabalham sobre o eixo 52 como se vê. A extremidade 61 do eixo roscado 60 tem dois pinos 63, oppostos um ao outro, e no eixo 52 ha uma luva corrediça 64 formada com uma taça 62, tendo em uma extremidade recortes 65 que recebem os pinos 63 do eixo 60, pelo que estas peças giram conjuntamente. Na outra extremidade da luva está fixado um anel dentado 66 e um ou mais pinos 67 que se projectam da sua face e adaptados a entrar em orificios 68 abertos no corpo da pulia 53, fixada no eixo 52 por meio de um parafuso de pressão 55. Nesta posição, como mostra a fig. 1, a luva 64 e o eixo 52 estão engatados e, portanto, o eixo roscado 60 está engatado ao eixo 52 e gira com igual velocidade, e por motivo do estar a peça de alimentação 71 em conexão com o parafuso 61 move o carro da caixa sonora 70 com a velocidade adequada para operar os phonogrammas do typo antigo de 40 espiras por centimetro.

Ha um anel dentado 72 que está fixado em uma parte rebaixada do pino 59 e em um mancal 73 supportado pela pulia 53 gira um eixo 74 em cujas extremidades estão fixadas rodas dentadas 75 e 76. A roda 75 engrena na roda 72, e a roda 76 está collocada de modo que quando as partes occupam a posição representada na fig. 1, não engrena com a roda 66 e o eixo 74 gira sem operar. Quando as partes estão na posição representada na fig. 2, as rodas 66 e

76 engrenam uma na outra, e o pino 67 está completamente retirado do orifício 68, do modo que o eixo 60 está desengatado do eixo 52, e é movido pela pulia 53 por causa da conexão da roda 75 com a roda fixa 72 e da roda 76 com a roda 66, sendo as engrenagens proporcionadas de modo a moverem o eixo 60 com metade da velocidade do eixo 52 e portanto a mover o carro 70 com velocidade adequada a operar sobre os phonogrammas melhorados tendo 80 espiras por centimetro.

Portanto, para tornar o instrumento capaz de operar sobre os phonogrammas do estilo antigo, é necessario sómente mover a luva 64 para posição tal que fique engatada a pulia 53, entrando o pino 67 no orifício 68, como mostra a fig. 1; e para adaptar o instrumento a operar sobre os phonogrammas melhorados, basta mover a luva 64 da posição da fig. 1 para a da fig. 2.

Observe-se que a taca 62, formada na luva 64, adapta-se exactamente dentro da abertura circular 77 na face da pulia 53 e include e protege as engrenagens 76 e 66, e que a face opposta da pulia tem uma cavidade 78 onde estão alojadas as engrenagens 72 e 75. Deste modo todo o systema intermutavel de engrenagens occupa quasi o mesmo espaço que a pulia motriz do eixo principal do phonographo usual, e que os órgãos de movimento ou engrenagens estão muito bem protegidos contra a poeira e suidade; ao mesmo tempo a experiencia mostrou que no instrumento segundo a invenção ha ruido muito diminuto produzido pelos órgãos de movimento operando em qualquer das duas posições, de modo que não perturbará de modo algum o funcionamento do instrumento. Além disso, os melhoramentos podem ser rapidamente applicados a um phonographo usual, bastando apenas substituir o eixo que supporta o mandril, parafuso de alimentação e a pulia motriz pelos eixos concêntricos 52 e 60, pulias 53 e suas peças accessorias.

Para impedir o movimento longitudinal do eixo 60, ha na sua extremidade uma garganta 79, e nesta um collar 80, fixado no eixo 52 pelo parafuso de pressão 81. Uma chapa curvada 82 está fixada no collar pelo parafuso 83, de modo que a sua extremidade entra na garganta 79, como mostra a fig. 1.

Para fixar a luva 64 em qualquer das suas posições operativas, o eixo 52 tem duas gargantas 84, e a manga tem um furo em que entra o pino 85 (fig. 4), em posição tal para entrar em uma das gargantas 84 quando a luva estiver na posição da fig. 1, e na outra garganta quando estiver na posição da fig. 2. O pino 85 tem a ponta arredondada, e a sua cabeça é comprimida pela ponta livre de mola 86, que pela outra ponta está fixada a luva pelo parafuso 87, de modo que o pino funciona como um fecho que se desprende com o movimento longitudinal da luva 64, effectuado de ordinario á mão, ainda que, si se quiser, pode haver dispositivo especial para este fim.

O phonographo das figs. 5 a 9 comprehendendo uma base 91, formada em um supporte 92. O parafuso de alimentação 93 é supportado por um centro 94, mantido em posição no supporte pelo parafuso 95. O eixo de parafuso de alimentação 93 supporta uma engrenagem 96 que engrena com a roda 97 supportada pelo pino 98 preso tambem no supporte 92. O eixo 99 supporta o mandril 100 e tambem a pulia motriz 101 adaptada a receber a correia de transmissão do motor. Referindo-nos agora á forma da invenção representada nas figs. 5 e 6, as engrenagens 102 e 103 fazem parte integrante da buxa 104 que é supportada pela extremidade do eixo 99 do mandril. 105 é a haste corrediça em que o braço 106

supportando a caixa sonora está montado corredo.

O phonographo até aqui descrito é identico á machina usual deste typo, de 40 espiras, como se tem fabricado anteriormente, excepto que a buxa 104 com engrenagens 102 e 103, na extremidade do eixo 99 do mandril, foi adaptada em vez da unica roda dentada da antiga machina, e que estava montada no eixo 99 do mandril e engrenava directamente com a roda 97. Como se vê, estas engrenagens 102 e 103 da machina modificada estão ambas um tanto fora de alinhamento da engrenagem 97, com a qual nenhuma dellas engrena directamente. A extremidade do eixo 99 do mandril da machina antiga coopera com um mancal de centro, tendo um recesso conico e montado no supporte 92. Adaptando a machina a cooperar com dispositivo de engrenagens intermutaveis das figs. 5 e 6, o mancal de centro é removido e substituido pelo pino amovivel 107 cuja parte rebaxada 108 tem um recesso conico para cooperar com a ponta conica da extremidade do eixo 99. Este pino amovivel tem a cabeça serrilhada 109 para ajustar; um parafuso 110 fixa-o no supporte 92. Além desta, a unica alteração a fazer na machina antiga para adaptá-la a cooperar com o dispositivo de engrenagens intermutaveis, é a substituição do pino da roda dentada 97 pelo pino 93, tendo uma parte rebaxada 111, que se prolonga além do supporte 92, como se representa.

O dispositivo de engrenagens intermutaveis consiste em uma chapa 112, com bossos 113, 114 e 115, e com um entalho 116. No bossos 111 entra por fricção o pino 117, de cabeça serrilhada, e tendo do lado interno do bossos uma parte rebaxada 119, que supporta uma buxa 122 formada com as engrenagens 120 e 121 adaptadas a entrarem em conexão com as engrenagens 102 e 103 ou a desligarem-se destas. Quando o pino 117 está recolhido, a engrenagem 121 coopera com a engrenagem 103, como indicado na fig. 6 em linhas cheias, e quando o mesmo pino é impellido para dentro, a engrenagem 120 coopera com a engrenagem 102, como mostra a fig. 6 em linhas pontilhadas, e neste caso a engrenagem 121 está desligada da engrenagem 103. 123 é um pino que atravessa o bossos 115 da chapa 112, e supporta uma roda dentada 124, de grossura bastante para engrenar sempre com a engrenagem 121, que está esta em conexão com a engrenagem 103, ou a engrenagem 120 com a engrenagem 102. A roda 124, quando o dispositivo está em posição, engrena sempre com a roda 97, de modo que quando o pino 118 está em sua posição mais interior, o parafuso de alimentação 93 é movido pelo eixo 99 do mandril, por intermedio do trem da engrenagens 102, 120, 121, 124, 97 e 96, e quando o pino 118 está na sua posição mais exterior, por intermedio do trem de engrenagens 103, 121, 124, 97 e 96. Como se vê, o primeiro trem de engrenagens corresponde a uma alimentação de 10 espiras por centimetro, e o ultimo trem a uma alimentação de 80 espiras por centimetro.

Para montar o dispositivo e introduzir as engrenagens mudaveis em um phonographo previamente equipados para usar phonogrammas de 40 espiras por centimetro, basta apenas, como se disse, substituir a buxa com uma só engrenagem da machina primitiva pela buxa 104 com engrenagens 102 e 103, substituir o pino curto da machina original pelo pino 98 com prolongamento 111, e remover o supporte central curto do eixo 99 do mandril. O pino 107 montado por fricção na chapa 112 é então introduzido no furo adequado do supporte 92, e posto em conexão com o mandril, e o entalho 116 é ajustado no prolongamento 111 do pino 93. O pino amovivel 107 é então fixado na sup-

porte 92 por meio do parafuso 110, e a chapa 112 é tambem fixada com segurança no pino 107 por meio do parafuso 125. Está tudo preparado, e a permuta das engrenagens pode ser facilmente obtida operando sobre o botão 118, como se descreveu.

Na modificação representada nas figs. 7, 8 e 9, emprega-se o mesmo methodo de permuta de engrenagens, excepto que as engrenagens estão permanentemente montadas como fazendo parte da machina, com o intuito de se applicar esta forma a machinas novas que se construirem e que é conveniente serem adaptadas para funcionarem como machinas quer de 40, quer de 80 espiras. Como mostram os desenhos, a engrenagem 124 é igualmente suprimida. Do mesmo modo que no caso anterior, uma das engrenagens 102 e 103 entra em conexão com uma das engrenagens moveis longitudinalmente 120 ou 121 trazidas pela buxa 122, conforme o botão 118' do pino 117 estiver na sua posição mais exterior ou mais interior. O eixo 99' do mandril é, neste caso, provido de um centro conico fixo 107' montado no supporte 92. A engrenagem 120' está sempre em conexão com a roda 97, de modo que o eixo 99' do mandril move neste caso, o parafuso de alimentação 93, ou por meio do trem de engrenagens 102'-120'-97-96 ou pelo trem 103'-121-120'-97-96. Quando o dispositivo de permuta de engrenagens occupa o primeiro logar na machina, é possível suprimir a roda dentada 124, como se vê na fig. 6, e actual-lo-se o movimento pelas engrenagens 120' e 97, como indicado.

Com este arranjo, o parafuso de alimentação 93 deve forçosamente ser roscado em direcção opposta á do parafuso de alimentação das figs. 5 e 6.

Na fig. 7 está representada uma chapa 125 com caracteres de referencia que cooperam com um indicador 126 que oscilla em eixo na mesma chapa quando se puxa ou empurra o botão 118', por intermedio da cooperação do pino 128 no braço do indicador 126 com a garganta 129 no pino 117'.

Como mostram os desenhos, este dispositivo indica directamente si a machina está preparada para um phonograma de 80 espiras ou para um de 40 espiras. Deve-se, porém, entender que a relação entre os dois numeros de espiras, a natureza do indicador, e outros pormenores da invenção considerada no seu conjunto, podem ser consideravelmente modificadas sem alterar o espirito da invenção.

Uma forma adequada da reproduçao para operar com phonogrammas de 80 espiras por centimetro está representada nas figs. 10, 11 e 12.

Consiste em uma caixa sonora 31 de forma usual, em cujo interior está fixado o diafragma 32 por meio do anel 33. O contrapeso 34 está pivotado na forma usual em 35 na peça 36 fixada no corpo 31 pelo parafuso 37.

A alavanca 38 do estilete oscilla no parafuso 39 fixado nas orselhas 40 pendentes da peça 41, da qual faz parte integrante um pino 42, montado no contrapeso e supportado pelo parafuso 43 adaptado á extremidade do pino. Este pino gira livremente em torno do seu eixo e, portanto, permite o movimento lateral do estilete 44 em relação á superficie do phonograma. Este estilete, como se representa, é formado com uma cabeça em forma de botão e tem uma haste cilindrica 45 que é fixada em um alvala formado na orselha 47 formada na alavanca 38. A ponta 46 occupa uma posição obliqua em relação á superficie do phonograma (fig. 11).

O raio de curvatura da cabeça 45 do estilete 44 em um plano transversal ao sulco do phonograma é muito menor do que é

raio de curvatura da cabeça em um plano paralelo ao mesmo sulco.

A superfície de suporte da cabeça é, portanto, estreita no sentido lateral e por isso é capaz de percorrer o fundo do sulco do phonogramma em todas as occasiões, e é comparativamente larga no sentido longitudinal do sulco do phonogramma, pelo que a tendência do estilete a cortar ou deteriorar a superfície do phonogramma é extremamente reduzida. Um estilete desta forma com uma superfície de suporte cujos diâmetros no sentido longitudinal e transversal do sulco do phonogramma são respectivamente 4,4 e 0,2 de millimetro, percorrerá com perfeição um phonogramma do tipo acima mencionado sem o deteriorar indevidamente.

Ha um elo 43 applicado de modo usual ao centro do diaphragma 32, e a sua parte inferior está ligada à alavanca do estilete 38 a distancia do seu fulcro que é relativamente maior do que a distancia do estilete 44 ao mesmo sulco, pelo que os movimentos do estilete são exagerados ou amplificados na sua transmissão ao centro do diaphragma. O movimento angular da alavanca 38 em torno do eixo do pino 42 é limitado por duas orelhas 49 pendentes de um pino 50 fixado no contra peso 34.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um reproductor phonographico com um estilete adaptado a percorrer o sulco registrador do phonogramma das reivindicações 1 e 2 do outro pedido de privilegio depositado em 15 de fevereiro corrente, sendo o dito estilete formado com uma superfície curva com raios diferentes e suportado de modo tal que o raio de curvatura em um plano paralelo à direcção do referido sulco é maior do que o raio de curvatura em um plano perpendicular à mesma direcção;

2º, um reproductor phonographico com uma superfície curva, em um plano com raio sufficientemente pequeno para que seja possível entrar no sulco registrador do phonogramma das supraditas reivindicações 1 e 2 e curva em raio substancialmente maior em um plano perpendicular ao primeiro plano;

3º, um reproductor phonographico, substancialmente como se descreveu e se representou nas figs. 1, 2 e 3 dos desenhos;

4º, um phonographo tendo um parafuso de alimentação coaxial com o mandril e meios intermutaveis para adaptal-o a operar com phonogrammas com sulcos registradores de passo differente;

5º, um phonographo tendo um parafuso de alimentação coaxial com o mandril e meios intermutaveis que o adaptam a operar com phonogrammas de respectivamente quarenta e oitenta espiras por centimetro;

6º, um phonographo com meios intermutaveis que o adaptam a operar com phonogrammas de respectivamente quarenta e oitenta espiras por centimetro, e com um indicador para mostrar com qual dos referidos phonogrammas está o phonographo em posição de operar;

7º, um phonographo com eixo roscado rotativo de alimentação, e com eixo rotativo dentro daquelle eixo; meios para ligar os dois eixos um ao outro para que gyrem com igual velocidade, e meios intermutaveis de engrenagens para entrarem em conexão com os dois eixos de modo a gyrarem com velocidades differentes;

8º, um phonographo com eixo roscado rotativo de alimentação e com eixo rotativo dentro daquelle eixo; meios para ligar os dois eixos um ao outro para que gyrem com igual velocidade, e meios intermutaveis comprehendendo engrenagens planetarias para entrarem em conexão com os

dois eixos de modo a gyrarem com velocidades differentes;

9º, um phonographo, substancialmente como se descreveu e se representou nas figs. 4, 5, 6 e 7 dos desenhos;

10, um phonographo comprehendendo um mandril e um eixo de parafuso de alimentação que gyram em eixos differentes, e meios intermutaveis de engrenagens para porem o mandril e o eixo do parafuso de alimentação em conexão tal que as suas velocidades relativas sejam adequadas a operarem em phonogrammas de passo differente;

11, um phonographo, substancialmente como se descreveu e se representou nas figs. 8 e 9 dos desenhos;

12, um phonographo substancialmente como se descreveu e se representou nas figs. 10, 11 e 12 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909. — Por procuração, *Julio G.raud, Leclerc & Co.*

N.º 5 696 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos da Brazil, para aperfeiçoamentos em rodas de madeira. Invenção de Edward Bruce Killen, domiciliado em Londres, Inglaterra*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em rodas e tem por objecto a construção de rodas para artilharia muito mais leves e fortes do que agora, tanto lateral como perpendicularmente, e consiste na combinação de um aro de aço não permutavel, perfectamente circular e dotado de flanges interiores, com raios de pé duplo e cunhas. Como raio de pé duplo entendo um raio tendo em seu pé quatro angulos dirigidos na mesma direcção em lugar de dois angulos como até hoje, para permittir a inserção de cunhas entre os pés dos raios, de modo a se fixarem os raios no centro da roda (sem empregar para este fim as cambotas ou circumferencias da roda), quando o cubo se parafusa em posição.

Meu aro de aço é preferivelmente sem soldadura, de espessura uniforme, por exemplo 0",8, e perfectamente circular interior e exteriormente, sem haver necessidade de torneal-o. O custo de conservação de uma roda assim construida é reduzido ao minimo.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é parte uma elevação e parte uma secção de uma roda completa construida segundo a invenção, com parte das placas de cubo removidas e alguns raios ou cunhas fora de sua posição. A fig. 2 é uma secção da fig. 1. A fig. 3 é uma vista de frente do raio de pé duplo, e a fig. 4 uma vista de trás do mesmo. A fig. 5 é uma vista de lado e na secção por a, b, do raio de pé duplo. A fig. 6 é uma vista de extremidade e uma secção da cunha.

Para realizar a invenção, tomo um aro de aço A, não permutavel e perfectamente circular, dotado de flanges interiores, e disponho entre os dois flanges cambotas de madeira inclinadas para dentro B, que se fixam comprimindo-se fortemente os flanges contra ellas. Fixo depois nas cambotas raios de pé duplo C, partindo do centro da roda, e mantenho cada raio em posição por meio de cunhas em forma de flecha D, sendo estas cunhas construidas de modo a se alojarem exactamente no espaço situado entre os pés duplos de cada par de raios, de modo a terem o duplo effecto de apertar os raios na circumferencia da roda e mantel-os perfectamente em seu centro. Em outras palavras:

As duas cunhas em forma de flecha D, tendo suas faces obtusas dirigidas para a circumferencia da roda, quando collocadas em posição, e suas extremidades do eixo da parallelas no sentido do centro da roda,

mantem perfectamente todos os raios do pé duplo C no centro da roda e, ao mesmo tempo, apertam e comprimem a extremidade dos raios na circumferencia da roda. Como a haste interior, fundo ou cauda de cada cunha tem lados parallelas, as cunhas asseguram igual força e rigidez na roda inteira, sem poder existir qualquer jogo nesta.

Deve-se notar especialmente que as hastes ou caudas das cunhas D, situadas no centro da roda E, são parallelas aos raios de pé duplo C e dispostas ao lado destes no espaço de cubo E, onde se encontram as cunhas e os raios, podendo então se tornar este espaço segundo as diferentes dimensões de cubo, e acham-lo-se cada uma das cunhas em forma de flecha D fixada em cada lado de cada raio de pé duplo C.

Deve-se notar tambem que, para apertar esta nova roda de artilharia ou collocar um novo raio C, basta substituir as cunhas D do raio de pé duplo C. De outro lado, no caso de se alararem, sob um esforço extremo, os orifícios das cunhas D, pelos quaes passam os parafusos do cubo, sómente é necessario substituir as cunhas D, operação cujo custo é, por assim dizer, nullo.

Com esta construção e combinação de uma roda de artilharia é praticamente impossivel que uma cambota de madeira possa cair ou se rachar e a roda pôde se pôr em tracção por qualquer systema de cadeia e se combinar com uma roda trazeira ou uma roda de governo. Além disso, se podem substituir todos os raios de pé duplo C, que se acham constantemente no orifício de cubo E em poucos minutos, sem alterar a circumferencia rigida da roda ou de seu aro, conservando-se a roda perfectamente circular e tão apertada como antes pelas simples substituição das cunhas D e dos raios de pé duplo C, que forem necessarios.

A placa do cubo F e os parafusos G, quando convenientemente fixados em posição, mantem rigidamente no centro da roda todos os raios de pé duplo e as cunhas D.

Em todos os casos em que se devam substituir os raios C ou as cunhas D, o cubo é a unica parte da roda com que se mexe, e o aro A de minha roda nunca tem seu diâmetro alterado ou deixado de ser perfectamente circular quando se tem de apertar ou substituir qualquer parte da roda.

Em lugar de ser o aro de flanges interiores A de uma só peça, elle pôde se compor de duas metades com flanges inclinados para dentro, que, uma vez aquecidas e estreitadas sobre minha roda de madeira, do modo usual, constituem praticamente um unico aro sem fim. Prefiro, porém, construir o aro de aço perfectamente circular A de uma só peça, em vez de duas, porque um aro de uma só peça augmenta consideravelmente a força da roda propriamente dita nos sentidos lateral, perpendicular e circumferencial, e impede qualquer fenda circumferencialmente nas cambotas de madeira, assim como deformação nesta circumferencia por causa dos esforços exercidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em rodas de artilharia, a combinação de um aro de aço não permutavel, perfectamente circular e dotado de flanges dirigidos para dentro; cambotas de madeira inclinadas para dentro; raios de pé duplo; e cunhas em forma de flecha, tudo substancialmente como descripto e representado e para os fins indicados;

2º, em rodas de artilharia, a construção destas rodas substancialmente do modo descripto e representado e para os fins indicados;

3º, em rodas de artilharia, o processo que consiste em construir os raios com pé duplo,

substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.697 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho novo para pesar carregamento de navio ou cargas em terra», em nome da Società Del Peridrometro, estabelecida em Genova, Italia*

A invenção tem por objecto um aparelho servindo para determinar em qualquer momento o peso da carga de um navio, assim como o peso de mercadoria em terra firme. O aparelho é baseado sobre o principio conhecido que um corpo mergulhado em um liquido perde de seu peso o peso do liquido deslocado ou, em outros termos, é impellido verticalmente de baixo para cima com uma força igual ao peso do liquido deslocado. Quando esta força é igual ao peso do corpo submerso, este se conserva em equilibrio no meio do liquido.

O aparelho é representado no desenho anexo, em que a fig. 1 é uma elevação de frente e as figs. 2 e 3 representam pontos particulares que se descrevem adiante.

O aparelho comprehende um corpo cylindrico *h*, em cuja extremidade superior se acha fixada uma alavanca ou balança, podendo oscillar em redor do eixo *d*. A alavanca possue uma linha graduada *b*, ao longo da qual se faz correr um peso *p*, dotado de um ponteiro *o*.

O corpo *h* colloca-se em um tubo vertical *g*, tendo em sua parte inferior um conducto dotado de uma torneira *l*.

O aparelho inteiro é collocado no interior do navio de que se quer verificar a carga, e o tubo *g* se põe em comunicação, pelo conducto mencionado, com a agua do exterior, abrindo-se a torneira *l*, de modo a alcançar a agua no tubo *g* o mesmo nivel que no exterior no navio. O corpo *h* achar-se-ha então mais ou menos submerso na agua contida no tubo *g* e será, portanto, impellido de baixo para cima, mudando igualmente o equilibrio da alavanca. Para restabelecer este equilibrio é preciso fazer correr o peso *p* ao longo da linha graduada *b*. Quando o navio se acha descarregado, leva-se o peso *p* ao zero da graduação *b* e equilibra-se a alavanca.

Utiliza-se para este fim um contrapeso *c* que pôde se fazer correr sobre a extremidade da espiga da alavanca.

Deve-se equilibrar esta de modo que os ponteiros *l* e *o*, um dos quaes se move com a alavanca, sendo o outro fixado no suporte do aparelho, se encontrem á mesma altura com as mesmas extremidades em frente uma da outra.

Quando se carrega o navio, este immerge cada vez mais, e o nivel da agua sobe no tubo *g*, sendo necessario fazer correr o peso *p* ao longo da graduação *b* para manter a alavanca em equilibrio.

Em outros termos, a cada posição do peso *p* sobre a graduação *b* corresponderá, na posição de equilibrio da alavanca, certa imersão do navio. Para se poder medir com maior precisão, fixamos na alavanca outra linha graduada *v* com um peso *r*, por cujo meio se medem as fracções das unidades da graduação *b*. Por meio das indicações dos ponteiros dos pesos *p* e *r* sobre as graduações respectivas *b* e *v*, obtem-se o peso exacto da carga embarcada.

A graduação dos braços *b* e *v* faz-se por meio de uma escala de proporção estabelecida sobre a base dos diversos valores das areas da secção horizontal do navio, segundo a linha de fluctuação.

Para corrigir as inexactidões oriundas da densidade diferente da agua, segundo as localidades, dispomos na extremidade da alavanca um peso corrido *s*, por cujo meio se faz esta correção.

O aparelho é dotado de dous parafusos de passo pequeno *f* e *n*, fixados sobre o suporte do aparelho e que servem para limitar a amplitude das oscillações da alavanca, e de uma manivella para immobilizar o aparelho quando não funciona.

A alavanca *a* compõe-se de duas partes: *a-x*; *c-z*.

A primeira parte tem na extremidade *x* um braço perpendicular *k*, enquanto a outra parte é dotada em sua extremidade, perto do pino *d*, de uma capa *c*. Para formar a alavanca *a-z*, basta fazer passar o braço *k* na capa *c* de modo a se reunirem as duas partes *a-x*, *c-z*. Quando é necessario collocar o aparelho em ponto tão baixo que não se possam ler as graduações *b* e *v*, pode-se, depois de fixados os pesos *p* e *r*, levantar a parte *a-x*, fazendo sahir o braço *k* da capa *c* (fig. 3), o que permite effectuar facilmente a leitura.

O aparelho pôde tambem servir para pesar cargas em terra firme. Para este fim, emprega-se uma caixa *s*, cuja face superior é movel em relação ás outras e tendo suas quatro faces lateraes cobertas de materia flexivel, como couro ou borracha, disposta de modo a fechar hermeticamente a caixa.

E ta caixa se enche de agua ou outro liquido e sobre sua face superior colloca-se a carga para pesar.

Põe-se em comunicação, por meio de um tubo, o orificio da caixa *s* com a torneira *l* do aparelho a pressão exercida sobre a face superior da caixa transmitta-se ao liquido contido no tubo *g* do aparelho, elevando-se o nivel deste liquido proporcionalmente ao peso dos objectos collocados sobre a caixa.

Obtem-se este peso exacto do mesmo modo que tratando-se da carga de um navio, com a unica differença que a graduação de *b* e *v* deve ser proporcional á altura do liquido na caixa *g*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho para pesar a carga de um navio ou mercadorias em terra firme composto de uma alavanca que oscilla em redor de um eixo fixado solidamente em um corpo cylindrico contido em um tubo comunicando com a agua exterior, de modo a ficar o corpo cylindrico mais ou menos submerso na agua, segundo a imersão do navio, e ser impellido de baixo para cima sendo equilibrado pela deslacação de um peso ou de dous pesos sobre uma linha graduada ou duas linhas graduadas, segundo a proporção estabelecida sobre a base dos diversos valores da área da secção horizontal do navio segundo a linha de fluctuação, e sendo os pesos da carga indicados pela leitura das divisões da linha ou linhas graduadas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Co.*

N. 5.698 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Perfeccionamento na fabricação dos tecidos de algodão ou de linho», em nome da Badisch Anilin & Soda-Fabrik, estabelecida em Ludwigshafen, Alemanha*

A invenção refere-se á operação da fervura (débouillissage) que tem por fim limpar os tecidos de algodão ou linho após a tecelagem. Para executar esta operação, submettem-se os tecidos a uma cozedura

prolongada em uma lixivia diluida de soda caustica com ou sem pressão.

Ha, porém, poucos colorantes que permittem obter tintas resistindo perfeitamente á fervura, podendo se dizer até que as tintas mais solidas soffrem mais ou menos, especialmente quando a fervedura se effectua sob pressão.

Os colorantes para cuba, entre outros, o in ligo, os colorantes da serie Indantrone, Algol, etc., que contam no numero das materias colorantes mais solidas, só supportam a fervura si for realizada sem pressão. Nesse mesmo caso, todavia, acontece algumas vezes que tecidos de côres, para que se empregaram esses colorantes, são alterados durante a operação da fervura, sendo as partes brancas do tecido manchadas pelo colorante.

Como causa principal deste accidente, deve-se admitir que as materias emoregadas para a gommagem, etc., na occasião da tecelagem, exercem durante a fervura, com a soda caustica, uma acção reductora sobre o colorante, entrando então uma parte deste em solução (ou formando cuba) e sujanlo assim o tecido branco.

Procurou-se muitas vezes impedir esta acção reductora adicionando-se ao banho de fervura certos agentes oxydantes inorganicos, por exemplo, bichromato de soda, permanganato de potassa, etc. No caso, porém, do se empregar o primeiro destes agentes, o tecido tingia-se de verde claro pelo oxydo chromico que se forma e o segundo dá nascença sobre a fibra a bistro do manganese, que é necessario eliminar depois, tornando-se assim a operação muito complicada e, além disso, este processo tem o inconveniente de atacar o panno.

Pela presente invenção os tecidos tintos por meio de colorantes para cuba podem se ferver muito facilmente, sem risco a algum dos inconvenientes mencionados, adicionando-se ao banho de fervura, compostos organicos facilmente reductivos, taes como derivados anthraquinonicos, compostos nitrados, etc. Obtem-se por exemplo excellentes resultados com os sais dos acidos anthraquinonemono ou disulfonicos, acidos nitrobenzenesulfonicos, nitrotoluenesulfonicos, etc.

Exemplo: adiciona-se a um banho de fervura, contendo 1.000 litros de agua e 10 litros de soda caustica a 30° Bé, a quantidade de 2 kilogrammos de anthraquinonemono ou disulfonato de sodio, ou 2 kil. de nitrobenzenesulfonato de sodio, e realiza-se a cozedura, durante 2 horas, sob 1 atmosphera de pressão. Nestas condições, as partes brancas do tecido não mancham de modo algum.

Opera-se de maneira analogá, no caso de se empregarem outras substancias organicas reductivas.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1894, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Alemanha, em 31 de março de 1908.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para a fervura de tecidos de algodão ou linho, tintos ou impressos por meio de colorantes para cuba, consistindo substancialmente em adicionar ao banho de fervura compostos organicos facilmente reductivos, taes como derivados anthraquinonicos, compostos nitrados, etc.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Co.*

N. 5.690 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina de calandrar aperfeçoada, denominada «Calandra Marcondes», Invenção de Alexandre Marcondes Machado, residente em S. Paulo

A invenção tem por objecto uma machina de calandrar tola e qualquer fita, todo e qualquer tecido de seda e algodão.

Completamente differente de todas as outras calandras até hoje conhecidas, a minha calandra limpa e purifica os tecidos de todo e qualquer corpo estranho, como sejam: a poeira, os pedaços de fios, etc., secca a humidade dos tecidos e restitue á seda o seu brilho natural, sem dar aos tecidos um lustro artificial e desigual, o que os tornaria defeituosos.

Compõe-se esta machina de nove partes principaes, a saber:

Parte 1ª—Esta parte é o suporte da machina e composta de quatro pés *a, b, c, d*, dous travessões *E F* e duas pequenas travessas que ligam os travessões, formando todas estas peças como que uma mesa sem tampa, de dous metros de comprimento por 63 centímetros de largura e 85 de altura, sobre a qual está collocada a machina.

Parte 2ª—E' uma caixa com diversas aberturas, segundo a largura das fitas e onde ellas são collocadas em peças para serem calandradas.

Parte 3ª—Compõe-se esta parte das seguintes: *A, B* supportes das partes *C D* que, enroltas em feltro e formando como que duas almofadas, de 50 centímetros de comprimento por 25 de largura, fazem as vezes de duas escovas, voltadas uma sobre a outra, e servem para limpar as fitas em sua passagem; a peça *E* com o auxilio das alavancas *g e h* serve para fazer pressão de *c* sobre *d*; as peças *i e j* são dous pesos de chumbo, moveis, para augmentar ou diminuir o poder das alavancas, as quaes actuam sobre *d* por meio de dous pinos *ke l*.

Parte 4ª — Esta parte é uma caixa de folha e que contém agua para alimentar a parte 5ª da machina.

Parte 5ª — Esta parte compõe-se das oito peças *A, B, C, D, E, F, G, H* e servem ellas para dar uma certa humidade ás fitas, na sua passagem.

As peças *A e B* são os supportes onde estão apoiadas as extremidades dos cylindros *D, E, F, G e H*: a peça *C* é uma cubeta de metal galvanizada, cheia de agua e onde está mergulhado o cylindro *D*.

Todos estes cylindros, que tem 50 centímetros de comprimento por cinco de diametro, são envolvidos em feltro; com o movimento gyratorio que elles fazem uns sobre os outros, pela ligação da extremidade do cylindro *E* com a extremidade do cylindro *D*, da parte 9ª, por uma correia, os cylindros *D e F* humedecem-se mutuamente e transmittem essa humidade ás fitas; os cylindros *G e H* fazem pressão sobre as fitas para que ellas recebam uma humidade uniforme.

Partes 6ª e 8ª—Estas partes são compostas de quatro supportes e duas barras ou tubos de vidro e cujo fim é fazer com que as fitas acompanhem a forma cylindrica ou a curvatura da peça *A da* parte 7ª.

Parte 7ª—Esta parte, que é a principal de todas, compõe-se de seis peças e serve para seccar, ou enxugar, a humidade da fita e restituir á seda o seu brilho natural. A peça *A*, cuja curvatura mede 60 centímetros, e que tem 50 de comprimento, é um deposito de metal com a capacidade de 30 litros, que está cheio de agua fervendo, aquecida por um fogareiro a gaz, sobre cuja peça passam as fitas, fazendo fricção; *B*, é um outro de-

posito, tambem de metal, que está cheio de agua e serve para alimentar a peça *A*, a qual deve estar sempre repleta; *C* é um tubo de vidro ligado a *B*, e serve para, por elle, se poder conhecer a quantidade de agua existente em deposito; *D* é uma chaminé para dar sahida ao excesso de calor do gaz, que está sob a peça *A*; *E* é um tubo de metal ligado a *A*, que serve para dar sahida ao vapor da agua de *A*, quando em excesso, servindo, por assim dizer, de válvula de segurança; *F* é um funil por onde se deita agua aos depositos *B e A*. Na peça *A*, do outro lado do desenho, existe uma torneira para esgotar a agua do aparelho.

Parte 9ª—Esta parte compõe-se de nove peças e serve para puxar as fitas que passam por entre as peças das partes 3ª e 5ª e sobre o dorso de *A* da parte 7ª. *A e B* são dous supportes para os cylindros *C, D e F*, que são tres cylindros, iguaes de 50 centímetros de comprimento por 17 de diametro, envolvidos em feltro e servem, como ficou dito antes, para puxar; *G* e *H* são duas alavancas, auxiliadas pelos pesos *i e j* (moveis) para darem maior ou menor pressão aos cylindros *C* e *D* sobre *F*; o cylindro *D* na extremidade opposta áquella em que está a rolinha que se liga com *E* da parte 5ª por uma correia, tem uma manivela, por meio da qual se dá o movimento para toda a machina.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres predominantes da minha invenção denominada «Calandra Marcondes» as partes 3ª, 5ª, 7ª e 9ª.

Tudo como acima sub tancialmente descripto para os fins especificados e representados a titulo de exemplo nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909.
—Como proccuradores, *Maura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar.

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar.

A lei organentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar; Tabelas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 reis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
idem idem de 1895 (M).....	4\$000
idem idem de 1897 (M).....	6\$000
idem idem de 1898 (M).....	8\$000
idem idem de 1899 (M).....	9\$000
idem idem de 1900 (M).....	9\$000
idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 4\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1649 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M) 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 4\$200

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909